



PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO

PROVÍNCIA DO PIAUÍ

PROV. DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS IV

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

PROV. DE GOIÁS

**25
Monte Alegre**

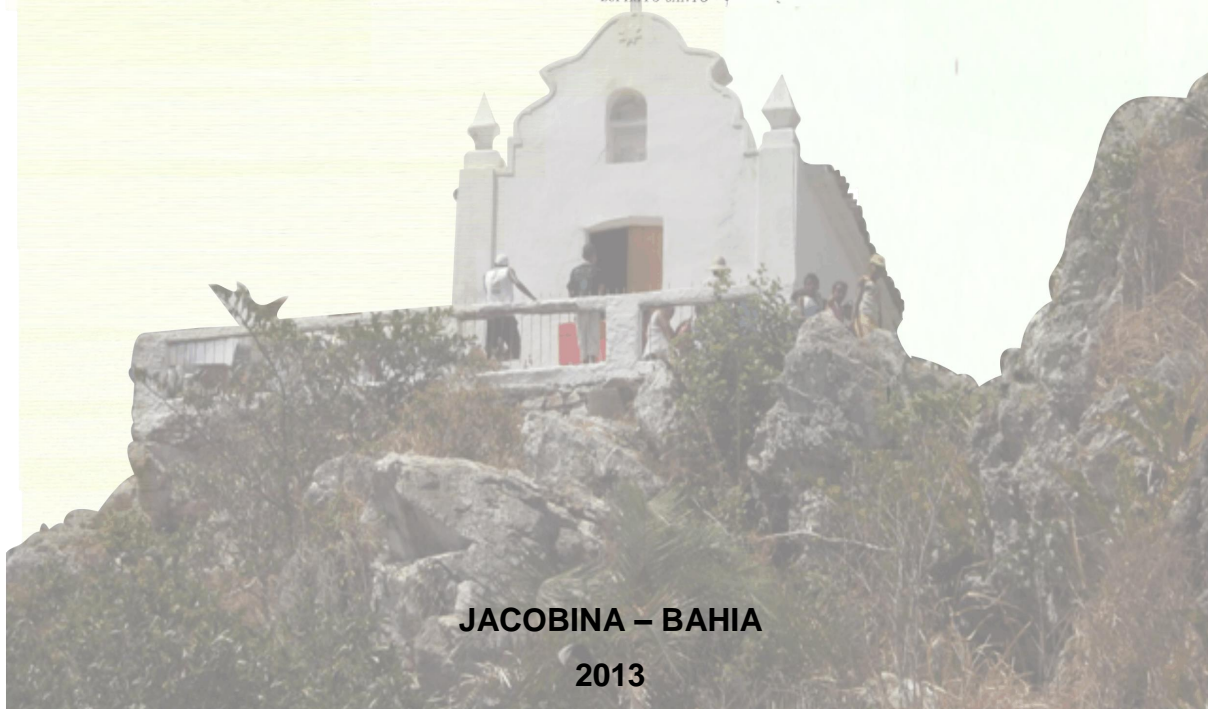
Eliseu dos Santos Lima

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS

**RELAÇÕES ENTRE SENHORES E ESCRAVOS EM MONTE
ALEGRE, NOS ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL
(1870 – 1875)**

Fonte:
"Divisão Territorial e Administrativa - situação em 1889" (folha C-05),
Atlas do Estado da Bahia, Salvador, SEPLANTEC / CERLAB, 1976

PROV. DE
ESPIRITO SANTO



JACOBINA – BAHIA

2013

ELISEU DOS SANTOS LIMA

**RELAÇÕES ENTRE SENHORES E ESCRAVOS EM MONTE ALEGRE,
NOS ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL (1870 – 1875)**

Monografia apresentada a Universidade do
Estado da Bahia – Departamento de
Educação - como requisito para conclusão do
Curso de Licenciatura em História.
Professor Orientador: Dr. José Carlos de
Araújo Silva

JACOBINA – BAHIA

2013

ELISEU DOS SANTOS LIMA

**RELAÇÕES ENTRE SENHORES E ESCRAVOS EM MONTE ALEGRE,
NOS ÚLTIMOS ANOS DA ESCRAVIDÃO NO BRASIL (1870 – 1875).**

Monografia apresentada à Universidade do Estado da Bahia –
Departamento de Educação - como requisito para conclusão do
Curso de Licenciatura em História.

Professor Orientador: Dr. José Carlos de Araújo Silva

Aprovado em 20 de dezembro de 2013

BANCA EXAMINADORA

Professor Orientador:

Dr. José Carlos de Araújo Silva

Dedico este trabalho a minha família, que sempre acreditou e apoiou para que esse momento fosse possível. Em especial a Janaína, Nina e Lana, maiores bênçãos em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Se fosse parar para agradecer a todos que deram, mesmo que de forma singela, uma contribuição para realização deste trabalho e do curso, iria render outro capítulo. Porém, sempre têm aqueles que merecem um pouco mais do nosso agradecimento. Pessoas que fazem parte da minha vida, como a família, amigos próximos e colaboradores, que sempre me deram forças, me motivaram, serviram de inspiração e exemplo. São para esses que dedico os mais sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar e, acima de tudo, agradeço a Deus que, nos momentos de tormenta, indecisão e angústia, ouviu por meio de orações as minhas lamentações, e sempre as atendeu, mesmo quando não percebi. Ele sempre me amparou e deu a sabedoria necessária para driblar as dificuldades e também colocou pessoas iluminadas em meu caminho acadêmico. Em segundo lugar, e também com grande importância na minha vida, a meu anjo da guarda. Ela, que sempre esteve ao meu lado em todos os momentos, desde os mais simples, aos mais intensos, sempre me apoiando, mesmo quando discordava de alguma coisa; se fosse o melhor pra mim, me incentivava. Às vezes sabiamente puxava a orelha e mostrava o melhor caminho a seguir. Sempre me deu inspiração e foi o alicerce da minha vida acadêmica, além, é claro, de dar sentido à minha vida. A amo demais e sem ela não conseguiria chegar nem na metade do caminho, aliás, nossos caminhos já se cruzam a meia vida. Janaína, só Deus para recompensar tudo que você fez e faz por mim.

Depois, e também com muita significância, às minhas filhas, Nina e Lana, que mesmo atrapalhando em alguns momentos com suas brincadeiras e coisas de criança, sempre foram motivadoras e carinhosas. A razão que me faz buscar sempre o melhor e é para elas que procuro ser exemplo para que busquem na educação um futuro com maiores oportunidades.

Aos meus pais, dois sertanejos natos que, apesar das dificuldades que encontraram, sempre acreditaram que a educação é o melhor caminho e, por isso mesmo, estudaram e, dentro de suas limitações, ofereceram o melhor para nós. São exemplos de família, dedicação e força de vontade. As minhas irmãs, Daniela e Andréa, que veem na educação uma porta para novas possibilidades, obrigado pelo incentivo e pelas palavras de estímulo. Aos familiares de minha esposa, pelo apoio e contribuição e a todos os colegas de sala, que ao longo destes anos que

permanecemos juntos, apoiando um ao outro para que ninguém fraquejasse e desistisse no meio do caminho. Aos funcionários do fórum de Mairí, pela confiança e acesso aos documentos, sem os quais não seria possível a construção deste trabalho. Agradeço também a todos os amigos e colaboradores pelas informações e palavras de incentivo. Em especial a Rodrigo Reis, que a todo o momento me estimulou, com palavras e exemplo, e também pelo tempo que dedicou ao texto, com correções ortográficas e na tradução do resumo.

Também ao professor/orientador Dr. José Carlos de Araújo Silva e aos membros da banca examinadora os Professores Moiseis Oliveira Sampaio e Gedeon Gomes, pelo empenho e disponibilidade. E por último, e com grande importância, ao professor e coorientador Jackson Ferreira, que desde o quarto semestre plantou a semente desse trabalho. Foi nesse período, quando cursava uma disciplina sobre a província da Bahia com ele, que ouvi falar a primeira vez sobre Monte Alegre. Ao longo destes anos, fomos dialogando e germinando a ideia que teve como fruto essa pesquisa. A você, toda minha admiração, pelo empenho, disponibilidade e dedicação, mesmo sem obrigações, por estar afastado para o doutorado, se comprometeu e deu todo o auxílio para que esse trabalho fosse concluído com êxito. São de historiadores/pesquisadores como você que a Universidade precisa para formar bons professores e historiadores.

Na Estrada das Areias de Ouro

Lá dentro no fundo do sertão
Tem uma estrada
de areia de ouro
Por onde andaram
Outrora senhores-de-engenho
E de muitas riquezas
Escravos e Senhoras
Naquelas terras imensas
De Nosso Senhor
Lá dentro no fundo do sertão
Tem uma estrada
de areia de ouro
E contam que em noites
De lua pela estrada encantada
Uma linda sinhazinha
Vestida de princesa
Perdida sozinha vagueia
Pelas areias
Guardando o ouro
De seu pai, seu senhor
Aquele fidalgo
que o tempo levou
Pras bandas do mar de pó
E hoje que tudo passou
A linda sinhazinha
Encantada ficou
Lá dentro no fundo do sertão
Na estrada
das areias de ouro

RESUMO

A história da escravidão nos sertões baianos sempre nos leva a boas discussões, e vem despertando cada vez mais a atenção dos historiadores, pois ainda existem muitas lacunas a serem preenchidas. É nesse sentido que este trabalho tem como objetivo entender como foram às relações entre senhores e escravos na vila de Monte Alegre depois da promulgação das leis abolicionistas. Assim, fez-se necessário buscar vários documentos históricos do período para compreender as estratégias utilizadas pelos escravos para conseguirem a liberdade e, por outro lado, para entender as formas que os senhores utilizavam para manter seus direitos à propriedade; motivos estes que levaram aos conflitos que foram analisados na pesquisa. Mesmo sabendo que ainda existem lacunas que precisam de mais estudos futuramente, podemos concluir que o resultado foi bastante satisfatório, pois além de trazer as informações que objetivamos no início, possibilitou novas descobertas, ampliando ainda mais os conhecimentos sobre Monte Alegre.

Palavras-chave: Escravidão; Sertão baiano; Relações escravistas; Conflitos; Monte Alegre.

ABSTRACT

The history of slavery in the Bahian backlands always leads to good discussions, and is attracting more and more attention from historians, as there are still many gaps to be filled. In this sense, this study aims to understand how were the relations between masters and slaves in the village of Monte Alegre after the promulgation of abolition laws. Thus, it was necessary to seek various historical documents of the period to understand the strategies used by slaves to achieve freedom, and secondly, to understand the ways that you used to keep their rights to property, these reasons that led to conflicts that were analyzed in the study. Even though there are still gaps that need more studies in the future, we can conclude that the result was quite satisfactory, because besides that aimed to bring the information at the beginning, allowed new discoveries, further expanding the knowledge about Monte Alegre.

Keywords: Slavery; Bahian backlands; Slave relations; Conflict; Monte Alegre.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. VILA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE MONTE ALEGRE: LOCALIZAÇÃO, CRONOLOGIA HISTÓRICA E PERSONAGENS.....	18
2.1 LOCALIZAÇÃO E CRONOLOGIA HISTÓRICA.....	18
2.2 FULANOS E CICLANOS: PERSONAGENS IMPORTANTES.....	27
2.3 FUSCO E BRASILEIRO.....	33
3. CONFLITOS ENTRE SENHORES E ESCRAVOS POR INFLUÊNCIAS ABOLICIONISTAS.....	37
3.1 O PECÚLIO.....	41
4. DE GALHO EM GALHO: A PROPRIEDADE PRIVADA E O TRÁFICO INTERPROVINCIAL.....	47
4.1 A PROPRIEDADE PRIVADA.....	47
4.2 CONEXÃO SERTÃO/CENTRO-SUL.....	52
4. CONCLUSÃO.....	58
5. REFERÊNCIAS.....	61

INTRODUÇÃO

Ao pesquisar a escravidão no Brasil nos deparamos com uma vasta produção historiográfica, porém, boa parte fica reservada aqueles que foram os grandes centros escravocratas. Essa realidade não é diferente na Bahia, onde a maioria das obras está restrita a Salvador e Recôncavo, por terem sido os maiores redutos escravistas da Província. Só recentemente surgiu a preocupação em explorar outros espaços que também foram palcos desse regime, localidades com grande riqueza de informações que nos auxiliam no conhecimento da história.

Nasce então um sentimento que permeia o ambiente acadêmico, instigando muitos pesquisadores a buscarem e darem uma nova conotação para a história destes redutos, tão pouco explorados em nível de discussão e pesquisa científica. Foi tomado por esse sentimento investigativo, que surgiu a ideia dessa pesquisa, que inicialmente abrolhou como uma curiosidade, mas aos poucos foi se transformando numa grande vontade de conhecer mais sobre as histórias da escravidão os sertões da Bahia.

Então, objetivando a realização desse trabalho, nada melhor do que ir a busca destas informações, mergulhando em trabalhos já realizados e, neste caso, pouco se tem de produção acadêmica, porém, já são suficientes para nortear novos trabalhos, e, foi com base neles, que fui buscar nos documentos, as ferramentas imprescindíveis para averiguar os fatos, buscando ao máximo a veracidade das informações para o preenchimento das lacunas ainda existentes no que concerne a história da escravidão nos Sertões da Bahia. Sobre este assunto Maria de Fátima Novaes Pires afirma que:

[...] o sertão, território antes tido como “isolado e distante”, finalmente, passa a ocupar espaço no meio acadêmico. O reconhecimento da diversidade regional tem renovado a historiografia baiana, agora desfraldada em suas especificidades/particularidades. Antes disso, diante do vazio de pesquisas arquivísticas mais amplas, antigas abordagens apresentavam generalizações equivocadas e inconsistentes sobre os sertões baianos. [...] Dessa maneira, esses novos trabalhos pautam diferenças fundamentais entre as relações escravistas na capital baiana e/ou nos grandes engenhos do Recôncavo, com aquelas que se desenvolveram fora desses espaços. Diferenças não apenas numéricas relativas à propriedade escrava, mas, sobretudo, relacionadas aos arranjos de sobrevivência, em regiões que se tornaram mais vulneráveis ao tráfico interprovincial nos Oitocentos, responsável por agravar, de modo considerável, as lutas pela liberdade¹.

¹ PIRES, 2010. P. 3.

Sem dúvidas, esse é o alimento que motiva muitos historiadores a buscarem uma nova perspectiva histórica, dando uma ênfase muito maior às pesquisas sobre a escravidão nos sertões baianos “a partir de iniciativas muito pontuais²” que surgem:

[...] não de uma tendência espontânea, nascida ao acaso, mas de uma postura crítica frente às antigas generalizações, alicerçada em consistentes pesquisas arquivistas, reveladoras de articulações sócio-econômicas e culturais entre os sertões e outras partes da província da Bahia, do Brasil e do Exterior³.

Assim, com base nessas ideias, é que a trajetória desse trabalho foi se desenhando, com o intuito de entender os conflitos e relações escravistas nos sertões baianos. Ao mergulhar nessa empreitada, foi possível encontrar não muito distante da cidade na qual resido, uma localidade em que a escravidão foi palco de vários conflitos, e que, apesar de suas particularidades, encontramos características semelhantes a dos grandes redutos escravocratas. Como exemplo disso, temos as contendas geradas em torno da liberdade nos anos finais da escravidão no Brasil.

Sempre que adentramos nas particularidades das histórias nos sertões da Bahia, encontramos nela uma forte ligação com os acontecimentos que permeavam os grandes centros escravocratas, tanto no Brasil, como nas regiões onde esta atividade foi mais densa, como é o caso do Recôncavo e das regiões vizinhas a capital da província baiana. Nesse sentido, alguns historiadores pioneiros em retratar o sertão como centro de suas pesquisas sobre a escravidão nos dão uma visão mais ampla sobre o tema⁴, além de mostrar a relação existente entre os pequenos e grandes redutos escravocratas, como coloca Nopoliana Pereira Santana em sua dissertação apresentada no Programa de Mestrado em História Regional e Local do Departamento de Ciências Humanas em Santo Antônio de Jesus, ao afirmar que “foi no diálogo com as literaturas regional e nacional que se buscou entender as singularidades das

² Idem, P. 3

³ Idem, P. 3 – 4.

⁴ Para um melhor entendimento sobre o tema é muito interessante ver as obras de Licurgo dos Santos Filho, *Uma comunidade rural no Brasil antigo: aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1956; Eivaldo Fagundes Neves, “Sampuleiros traficantes: comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o Oeste cafeeiro paulista”, *Afro-Ásia*, nº 24, (2000); idem, “Sertanejos que se venderam. Contratos de trabalho sem remuneração ou escravidão dissimulada?”, *Afro-Ásia*, nº 19/20, (1997); idem, *Uma comunidade sertaneja, da sesmaria ao minifúndio: um estudo de História regional e local*, Salvador, Edufba, 1998; B. J. Barickman, *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo baiano, 1780-1860*, São Paulo, Civilização Brasileira, 2003; Maria de Fátima Novaes Pires, *Fio da Vida: tráfico interprovincial e alforrias nos Sertões de Sima – BA (1860-1920)*; entre outros autores já consagrados quando estamos falando em escravidão nos Sertões da Bahia.

relações escravistas inscritas no sertão do São Francisco oitocentista⁵, e é acreditando nestas singularidades e na importância de estudá-las que a autora, já nas conclusas de seu trabalho, afirma que:

muitas histórias dos antigos moradores do sertão [...] ainda permanecem adormecidas nas prateleiras dos arquivos improvisados das igrejas e fóruns regionais, a espera de pesquisadores para subtrair do anonimato tantos outros aspectos de suas vidas...⁶.

Essa mesma preocupação está presente no texto que Tatiane Dantas Martins, apresentado no XXV Simpósio Nacional de História em Fortaleza, onde a mesma retrata a importância de estudos mais aprofundados sobre a escravidão no sertão e destaca que “o município de Xique-Xique, que possui histórico de mais de três séculos de ocupação, foi até então pouco explorado, como a maior parte do sertão baiano, em pesquisas acadêmicas na área de História⁷”.

Em um artigo intitulado História, historiografia e historicidade: tempos históricos, tempo passado, publicado no Caderno de Resumos & Anais do 4º Seminário Nacional de História da Historiografia, Pires discute sobre as dificuldades que os historiadores encontram quando pesquisam os sertões, bem como a importância destes estudos para uma melhor percepção sobre a escravidão no sertão da Bahia, isso fica ratificando quando relata que:

Recentes trabalhos dedicados às relações escravistas no sertão baiano resultam de um ponto crítico em comum: Sustentam-se por fontes organizadas pelos próprios pesquisadores, cujo empenho e boa vontade ainda não são proporcionais ao estado de guarda e conservação da documentação com a qual trabalham⁸.

Pires ainda explicita a importância dessas pesquisas ao salientar que:

Esses trabalhos se completam enormemente e são fundamentais à compreensão da vida social no alto sertão baiano. Pode-se dizer que um trabalho encoraja o outro, lançando luzes para a compreensão das relações escravistas nas “agrestidões sertanejas”, ocupadas pelo gado, pelo cultivo do algodão e também pela cultura de subsistência, sem a qual se tornaria impossível a sobrevivência naquela região. São estudos que dão expressividade ao tema da família escrava no Brasil, com contribuições

⁵ Napoliana Pereira Santana. Família e microeconomia escrava no Sertão do São Francisco (Urubu – BA, 1840 – 1880). P. 27.

⁶ SANTANA. P. 208.

⁷ MARTINS. 2009. P. 2.

⁸ PIRES. 2010. P. 7.

originais, trazendo mais lenha para um tema de acalorado debate em nossa historiografia⁹.

Assim, com base nessas afirmativas, podemos entender a importância de trabalhar com a história da escravidão no sertão baiano, buscando, dessa forma, um entendimento mais amplo do que normalmente é impresso nas publicações sobre assunto, que a longa data mostra a história de forma generalizada. São nas minúcias que as lacunas são preenchidas e que a história da escravidão no Brasil se desenha mais completa, com uma riqueza de detalhes que dá sentido às vivências dos pequenos redutos escravocratas, principalmente aqueles que adentram os nossos sertões, onde o acesso às informações ainda é bastante complicado por não estarem catalogadas em arquivos e, como afirma Pires, necessitam de muito empenho e boa vontade dos historiadores.

Foi embasado por essas bibliografias que se alicerçou esse trabalho, com a finalidade de colocar a vila de Nossa Senhora das Dores de Monte Alegre no cenário escravocrata baiano. Então, objetivando uma didática que possibilitasse um melhor entendimento dos temas aqui abordados, o presente trabalho foi dividido em três capítulos, nos quais respectivamente abordaremos a contextualização histórica de Monte Alegre, as contendas entre senhores e escravos e os conflitos embasados na Lei do Ventre Livre. Na primeira parte, trataremos da localização da vila, sua formação histórica, atividades econômicas, os personagens que aparecem nos documentos analisados, principalmente os que compõem a Ação de Liberdade que foi a peça-chave da pesquisa e as questões referentes às nomenclaturas e cores dos escravos.

Na segunda e terceira parte, demos enfoque às questões relacionadas às batalhas judiciais em torno da liberdade, caracterizando primeiro os conflitos gerados por motivos abolicionistas e na última parte, as atenções estarão voltadas para os direitos à propriedade garantidos aos senhores e os concedidos aos escravos depois da promulgação de Lei Rio Branco, além de retratar o tráfico interno de cativos, numa conexão entre o sertão baiano e o centro-sul do Brasil. Como fontes, foram analisados processos judiciais, como ações de liberdade, ações sumárias de liberdade¹⁰, algumas cartas de alforrias, inventários e livros de notas e batismos. O cruzamento das informações contidas nos documentos foi imprescindível para tornar a construção

⁹ Idem. P. 8.

¹⁰ Segundo Regina Célia Lima Xavier no livro *A conquista da liberdade*. “Chamamos de Ação de Liberdade àquelas impetradas pelo escravo no intuito de conquistar ou manter sua liberdade” P. 17.

dessa pesquisa viável. Sem eles, a história da escravidão em Monte Alegre continuaria esquecida de nossa historiografia.

Monte Alegre, que deu origem parcial ao atual território de Mairí, possui um acervo documental bem interessante e que, certamente, contribuirá para uma melhor compreensão sobre a história da escravidão nos sertões, com enfoques econômicos, sociais, políticos e culturais bem significantes. No entanto, foi necessário definir o que pesquisar para que não nos perdêssemos no decorrer do percurso. Então, em meio a uma vastidão de documentos, uns se destacaram, e foram dando um norte para a pesquisa. O recorte temporal foi definido com base em um livro de notas com um número considerável de cartas de alforria, documento este, localizado no fórum de Mairí¹¹. Assim, com base neste e em outros documentos, foi possível delimitar o foco e recorte da pesquisa, com ênfase no final do regime escravocrata no Brasil, de 1871 a 1875. Período este, em que desenrolaram as relações mais conflitantes entre senhores e escravos do sistema escravista.

A vila em questão, por estar inserida neste contexto, oferece um leque de possibilidades bastante interessantes sobre o assunto e que merece uma atenção mais detalhada, pois certamente tem boas contribuições para a historiografia sobre os sertões baianos. Assim, quando iniciamos a análise dos documentos, foi possível definir o caminho a ser seguido durante o desenrolar da pesquisa e, desta forma, fez-se necessário buscar o máximo possível de fontes documentais para embasar o trabalho que certamente contribuiu na compreensão das disputas judiciais entre senhores e escravos na Vila de Monte Alegre no fim dos oitocentos.

No momento em que buscávamos novas fontes para análise, me deparei com um documento-chave. Trata-se de uma Ação Sumária de Liberdade, que foi localizada no Arquivo Público da Bahia, em Salvador, que ganhou toda atenção, pois aborda um assunto que sempre nos despertou interesse, estamos nos referindo às relações conflituosas entre senhores e escravos depois da promulgação das leis abolicionistas no Brasil oitocentista, e que nos últimos tempos vem ganhando ênfase nas produções acadêmicas sobre a escravidão no sertão.

¹¹ Muitos documentos foram queimados num incêndio criminoso no ano de 2000. Por suspeitas de fraude eleitoral, um grupo de Várzea da Roça, cidade vizinha a Mairí e que outrora pertenceu ao território onde se estabeleceu a Vila de Monte Alegre, invadiu o fórum e atearam fogo, queimando desta forma, muitos documentos históricos.

Sobre esta perspectiva, Walter Fraga Filho afirma que as leis abolicionistas promulgadas pelo governo imperial causaram grandes impactos nas relações escravistas¹². Assim, envolvido por este assunto, foi possível definir o tema e o recorte temporal de forma mais precisa, e, influenciado pelos documentos e por alguns autores pioneiros em retratar a escravidão no sertão da Bahia é que me arrisco a falar sobre a influência das leis abolicionistas nas relações entre senhores e escravos na Vila de Monte Alegre.

A região escolhida para a pesquisa teve, outrora, sua importância para entendermos o regime escravista nos serões baianos. E a Ação Sumária de Liberdade¹³ que serviu como base para a construção do trabalho, deixa mais claro como foram às relações entre senhores e escravos na vila analisada. Vale ainda ressaltar que o processo iniciou na vila de Monte Alegre, como já foi explicitado anteriormente, mas ganhou outras dimensões e foi preciso ser trasladada¹⁴ para a Vila de Camisão, onde hoje fica localizada a cidade de Ipirá, por esta ser a sede da comarca na qual a Vila de Monte Alegre era submetida.

Uma Ação Sumária de Liberdade, segundo o código civil brasileiro é aquela ação cuja sentença tem que ser executada imediatamente, assim que o juiz der seu parecer, mesmo que esta ainda caiba recurso. O autor da ação pode se defender no gozo do que lhe foi disposto pela lei¹⁵. No caso da ação promovida por Pedro, logo no início, depois que seu curador apresentou as provas básicas para o seu alvedrio, este foi considerado “livre”, e pôde lutar pela manutenção de sua liberdade no gozo da mesma; isto não significou que os dias seguintes seriam fáceis, mas o fato de ser “liberto” já era um grande passo para conquistá-la de forma definitiva.

Portanto, percorrendo leis, documentos, teóricos renomados e realidades tão próximas, e ao mesmo tempo tão distantes dos nossos conhecimentos, é que se direciona o foco dessa pesquisa. Mas, antes de aprofundar na pesquisa propriamente dita, faz-se necessário traçar um breve histórico da vila de Monte Alegre, apresentar

¹² Segundo Walter Fraga Filho no texto *fugas e perspectivas de liberdade, do livro Encruzilhadas da Liberdade “a lei de 28 de setembro de 1871, mais conhecida como Lei do Ventre Livre, foi a de maior impacto nas relações escravistas”*. P. 48.

¹³ “Pela lei de 1871 as Ações de Liberdade deveriam ser sumárias e, em geral, foram bem rápidas.” P.56.

¹⁴ Uma ação Sumária de liberdade, ou uma ação que seu valor ultrapassasse 500 contos de réis, segundo as leis provinciais só poderiam executadas por um juiz de direito na sede da comarca, desta forma precisavam ser trasladadas para estas localidades.

¹⁵ Código civil brasileiro, lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

a sua localização e sua contribuição para ajudar a entendermos o regime escravocrata nos sertões baianos, assunto este que será abordado no capítulo inicial do trabalho.

CAPÍTULO 1

VILA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE MONTE ALEGRE: Localização, cronologia histórica e personagens.

Em 1591, a bandeira de Gabriel Soares de Sousa partiu do rio Jaguaripe para as terras de Jacobina em busca de minérios, passando pela região banhada pelo rio Jacuípe. Tempos depois, em 10 de abril de 1655, João Peixoto Vieiras recebeu por concessão do Governador D. Jerônimo de Ataíde de uma sesmaria entre os rios Paraguaçu e Jacuípe com limite em suas nascentes, neste território localizavam-se as terras que futuramente dariam origem a Vila de Monte Alegre¹⁶.

No ano de 1795, o frei Apolônio de Todi, em suas andanças pelos sertões baiano, construiu a capela de Santa Cruz no alto de um monte, ao qual ficou conhecido como Monte Alegre que, no ano de 1807, passou a integrar as terras compradas por Saturnino Gomes de Oliveira, com o nome Fazenda Santa Rosa de Cima, com sede nas proximidades da capela¹⁷.

Anos depois, e em 1822, Saturnino vendeu a propriedade a Joaquim Alves Bellas, que mudou o nome da fazenda para Monte Alegre. A esposa de Joaquim, Dona Francisca Maria do Carmo, era devota de Nossa Senhora das Graças, e, junto com seu esposo doaram cem braças quadradas para edificação da capela sob a invocação da Santa. Para erguê-la, o casal contou com a ajuda de outros moradores da vila que também eram beatos da Santa. Porém, com a morte de alguns colaboradores e do debilitado estado de saúde de Joaquim Alves Bellas, o mesmo pediu ajuda ao Frei Apolônio de Todi que, com o consentimento do Arcebispo da

¹⁶ PEDREIRA, 2003. P. 12-13.

¹⁷ O Frei Apolônio de Todi, nascido na Itália em 1747 na cidade de Todi, Província de Perugia, chegou na Bahia em 1780 e por determinação do Arcebispo da Bahia Don Antônio Correia foi missionar no interior da Bahia. Seu trabalho missionário foi de fundamental importância para a criação de algumas Vilas nos sertões baiano, a exemplo disso temos Vila de Monte Santo, que surgiu depois da construção de uma capela pelo Frei no alto de um monte, com características semelhantes com a que construiu em Monte Alegre, seu trabalho é tão marcante que Machado de Assis o chama de “apóstolo dos sertões”. No final do século XVIII, o então arcebispo da Bahia Don Baltazar da Silva Lisboa, solicita informações de sua peregrinação, a qual o Frei capuchino responde da seguinte maneira: “E se Vossa Santidade Ilustríssima deseja saber o número das capelas e freguesias, não posso: porque por toda a beirada do mar da Bahia até o Rio São Francisco, a chegar a Jacobina, em todo este pedaço de sertão fiz missão nas capelas e freguesias, em umas duas vezes, em outras três, em outras quatro, em outras cinco, em todos estes anos que moro na Bahia. Por tanto perdoará se não é conforme ao gosto de Vossa Santidade Ilustríssima, que Deus guarde por muitos anos”. Apud. Epitácio Pedreira de Cerqueira. Mairí Sempre Monte Alegre. 2003.

província, deu continuidade às obras que, depois de pronta, ficou sob a jurisdição da Freguesia de Sant'Ana do Camisão¹⁸.

Então, seguindo esse percurso cronológico, em 1838 juntando o nome da santa e da fazenda, foi fundada a Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Monte Alegre, criada pela Lei Provincial nº 67, de 1º de junho deste mesmo ano. Dezenove anos depois, Monte Alegre foi elevada à categoria de vila pela Lei Provincial nº 669 de 31 de dezembro de 1857. Durante a segunda metade do século XIX as relações comerciais com vizinhança se mantinham ativas, alguns negociantes como Joaquim Pacheco de Miranda negociavam mercadorias com algumas vilas próximas, como Feira de Nossa Senhora de Sant'Anna e Camisão, e abasteciam o comércio local¹⁹.

No Diário da Bahia, de 29 de janeiro de 1889, o Tenente Antônio Manuel Ferreira de Menezes e o alferes Everaldo Teles de Menezes, numa tentativa de elevar a vila para a condição de cidade apresentam Monte Alegre da seguinte maneira:

“Pequena e elegante vila, com cento e oitenta casas, caiadas e asseidas, que deve o nome à sua agradável posição na encosta do monte [...] Existem na vila duas escolas de ambos os sexos, Casa de Câmara, cemitério e uma cadeia vazia; o que não está de acordo com desordens que freqüentemente se dão na vila [...] O clima é seco e sadio. O comércio, [...] baseia-se na compra de fumo, que é a especialidade da lavoura, pois a seca impede a abundância dos cereais. [...] Entretanto existem por lá muitas fazendas de gado [...] Junto ao povoado corre um manancial de cristalinas águas, das quais supre-se a população. O clima é excelente”.²⁰

A vila de Monte Alegre ficava localizada no território da comarca do Camisão e, inicialmente, pertenciam ao seu território as vilas de Nossa Senhora da Conceição de Mundo Novo, Nossa Senhora das Dores de Gavião e as terras que posteriormente deram origem a vila de Baixa Grande²¹. No período provincial, tinha como vizinhas fronteiriças as vilas de Camisão, Riachão do Jacuípe, Baixa Grande e Orobó, com as

¹⁸ PEDREIRA. P. 30-41.

¹⁹ Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 23. - Em 1753 foi instituída a 'Freguesia de Sant'Ana do Camisão', constituída também pelas localidades Ns^a. Sr^a. Rosário do Orobó e a de Ns^a. Sr^a. Das Dores do Monte Alegre. "A saga do camisão rumo a Ipirá - História do Camisão desde o século XVI aos dias de 2003". Dilemar Costa, 2003.

²⁰ Publicação do Diário da Bahia em 29 de janeiro de 1889..

²¹ Atualmente é conhecida como a região econômica do Paraguaçu, sendo formada por quarenta e dois municípios, que juntos correspondem a cerca de 6% da área do Estado da Bahia. Esta região também está incluída no polígono das secas (área delimitada pela Lei nº1348, de 1951), e faz parte das Bacias Hidrográficas do rio Paraguaçu e do rio Jacuípe. Tem como vegetação predominante a caatinga e vive hoje basicamente da agricultura e da criação de animais como cabra e gado.

Fonte: IBGE - <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=292010#>

quais mantinha fortes ligações comerciais e, de forma mais significativa, com a vila de Sant'Anna do Camisão²². Além dessas, também comercializava, principalmente, com vila de Feira de Santana, para onde escoava a maioria de sua produção que se baseava nas plantações de mandioca, fumo e algodão e na criação de gado *vacum*²³.

Nos documentos não foi possível atestar uma fronteira agrícola consolidada, mas as evidências nos levam a crer que a base da economia de Monte Alegre era a criação de gado²⁴. Em um dos processos, percebemos algumas evidências que nos direcionam a essa conclusão. Como exemplo, podemos destacar o caso de um escravo tentou comprar sua liberdade com a venda de vinte e dois gados *vacuns*. Uma quantidade de animais dessa pertencente a um escravo, sem dúvidas era proveniente da profissão de vaqueiro que exercia, possivelmente em uma grande fazenda de criação de gado, mas um único fato não é suficiente para definir uma atividade econômica de destaque.

Nesse período, os tropeiros levavam para o Camisão e Feira de Nossa Senhora de Sant'Anna cargas de fumo, farinha e carne-seca²⁵. Realmente os sertões da Bahia foram os maiores fornecedores de alimentos para Capital da Província e a região do Recôncavo, principalmente de carne, como ressalta B. J. Barickman em Um contraponto baiano:

Para a carne fresca, a cidade dependia dos rebanhos criados no interior distante, porém mais seco. Fazendeiros de gado dos sertões da Bahia [...] mandavam suas boiadas para o litoral em longas viagens, assegurando o suprimento de reses adequado, ainda que irregular, para os currais dos abatedouros da cidade²⁶.

²² Vale ressaltar que Baixa Grande foi elevada a categoria de Vila somente em 1885, portanto inicialmente as terras que deu origem a vila pertenciam às Vilas de Monte Alegre e Camisão.

²³ No livro *Mairi sempre Monte Alegre* Epitácio Pedreira traça um breve histórico econômico de Monte Alegre, afirmando que estes foram à base da economia da Vila, ao afirmar que no passado produziu-se mandioca, fumo, algodão e principalmente gado de corte. Afirma ainda que na atualidade esta é a base da economia de Mairí. P. 65-66. O livro, por não ser escrito por um historiador, limita-se a uma narrativa descritiva da Vila de Monte Alegre, mas tem sua importância quando o objetivo é entender e contextualizar a formação da Vila desde seus primórdios.

²⁴ Até hoje a região que outrora pertenceu aos territórios de Monte Alegre é muito forte na criação de gado de corte, como é o caso de Mairí, Mundo Novo, Baixa Grande e outras localidades de foram desmembradas de suas terras.

²⁵ Segundo Sandra Regina Mendes “O tropeiro abastecia lugarejos, povoados e vilas, com mercadorias mais variadas, desde as utilizadas no abastecimento (carne, farinha, arroz, feijão, óleo), às de uso geral (ferramentas), bem como produtos importados (tecidos, vinhos, azeites, jóias, farinha de trigo, móveis, louças etc.).” sobre esse assunto Idelma Aparecida Ferreira Noveis afirma que “A intensidade das trocas proporcionavam uma integração comercial entre regiões, anteriormente privadas desse intercâmbio, possibilitando a diminuição das distâncias características de áreas com povoamento disperso”

²⁶ BARICKMAN. P.90.

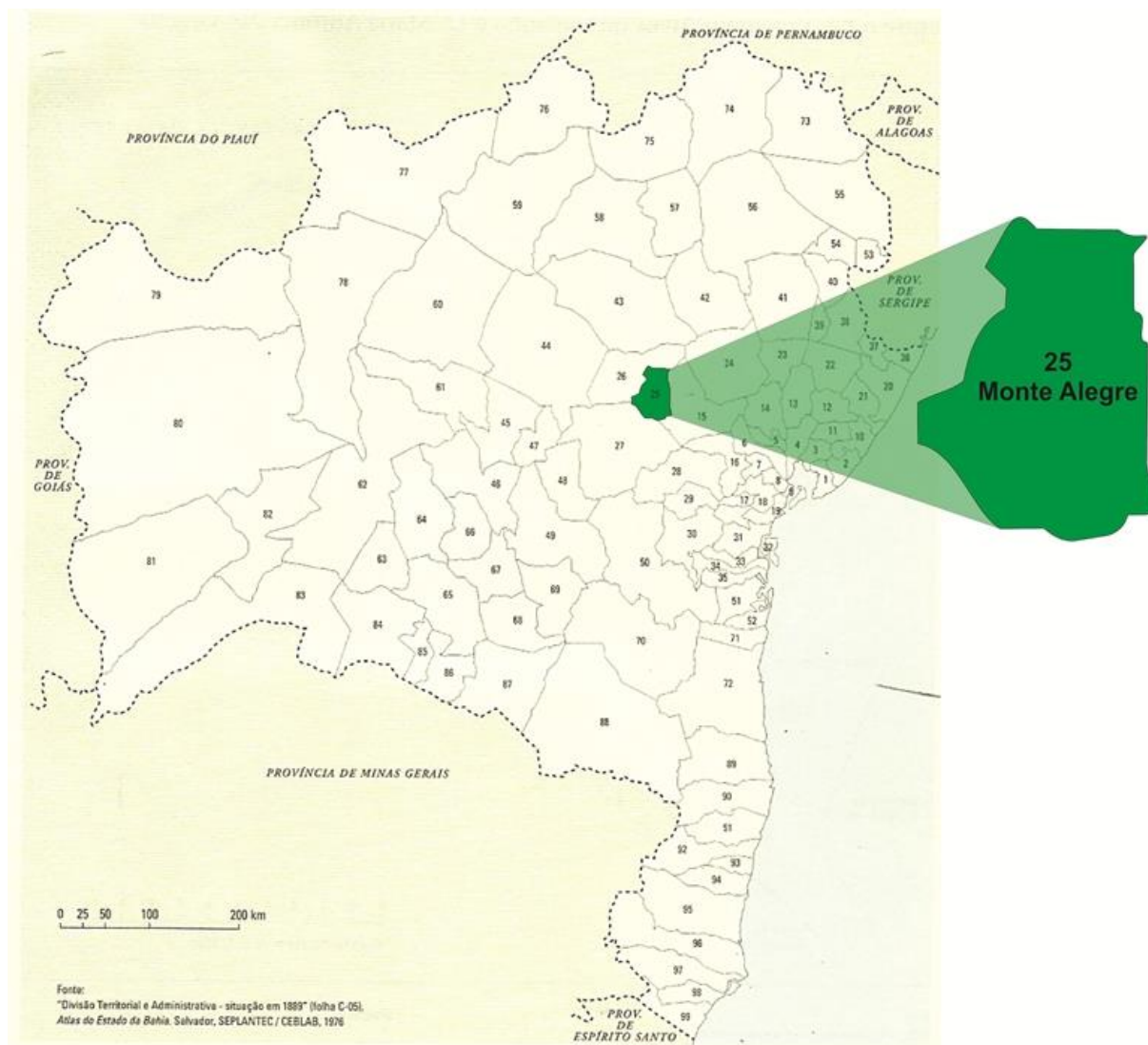
Sobre as plantações de algodão Barickman nos diz que “os principais centros da lavoura algodoeira na Bahia se situavam em Caetité, Rio de Contas, Jacobina e Bom Jesus do Meiras, municípios do sertão, muitos distantes de Salvador”, e como a vila de Monte Alegre estava no meio desta região, também contava com algumas plantações de algodão²⁷. Quando nos referimos às plantações de mandioca e produção de farinha, podemos destacar uma maior contribuição dessa lavoura na economia da vila, por ser mais resistente à seca proporcionava o cultivo durante todo o ano. Barickman também afirma que “A mandioca efetivamente se destaca entre outras culturas alimentares por sua excepcional resistência à seca. Um pé de mandioca raramente morre em tempos de chuva escassa”²⁸.

Os dados apresentados acima dão indícios sobre uma possível importância da vila no século XIX e o motivo pelo qual merece atenção, principalmente quando o assunto é a escravidão, uma vez que estamos falando de uma localidade com um grande número de cativos, como veremos adiante. A aparente agitação, perpassava o comércio e a lavoura e se estendia ao Juízo Municipal, com uma série de embates, batalhas que duravam anos, como confirmam os documentos, principalmente no que concerne aos choques envolvendo os senhores e seus escravos, quando o assunto em jogo estava relacionado a uma futura liberdade. Desta forma, fica explicitado como eram estas relações, principalmente nos últimos anos da escravidão no Brasil.

No mapa a seguir, podemos observar a localização geográfica e a extensão territorial da Vila de Monte Alegre, bem como suas vizinhas de fronteiras, algumas delas foram de grande importância para o período provincial, como é o caso de Camisão, comarca regional a qual Monte Alegre pertencia e Feira de Nossa Senhora de Sant’Anna, locais para onde eram levadas e comercializadas a maioria das mercadorias cultivadas e produzidas na Vila.

²⁷ Idem. P. 60.

²⁸ Idem. P. 145.



Montagem feita a partir do mapa da divisão territorial e administrativa – 1889. Vale ressaltar que território equivalente à Monte Alegre, hoje é parcialmente ocupado pela cidade de Mairí e cidades vizinhas.

A carta geográfica acima mostra a divisão territorial da província da Bahia em 1889, período em que já havia se desmembrado de Monte Alegre as vilas de Gavião, Mundo Novo e parte das terras que deu origem a Baixa Grande. Na década de 1870 com todos esses territórios ainda pertencente à vila, seus limites fronteiriços chegavam a ser três vezes maior que o demonstrado no mapa.

Se tomarmos como referência o primeiro censo demográfico realizado no Brasil em 1872, perceberemos facilmente que, comparando nesse período Monte Alegre com as vilas vizinhas, essa tinha uma superioridade significativa no número de cativos. Pelo censo, a população total de Monte Alegre era de 24.497 habitantes, sendo que desses, tinham 8.582 homes e 9.103 mulheres livres, e a população de

cativos chegava ao patamar de 6.812 almas, sendo um dado bastante significativo para o período analisado.

Fazendo um comparativo populacional com as vilas circunvizinhas, percebemos que o número de cativos de Monte Alegre se destaca até mesmo com vilas de maior porte, como é o caso de Camisão e outras que compõem os sertões da Província. Isto nos traz uma curiosidade com relação aos motivos que levaram a existência de um número tão elevado de cativos nesta localidade. Uma das possíveis razões é que a região era muito forte na agropecuária e talvez tenha sido esse o fator que elevou o número de futuros libertos naquela localidade. Se analisarmos os dados censitários de 1872, podemos constatar essas afirmativas, como indica a tabela abaixo.

POPULAÇÃO DE MONTE ALEGRE E CIDADES VIZINHAS - 1872							
Vila	Livres	Homens Livres	Mulheres Livres	Escravos	Homens Escravos	Mulheres Escravas	População Geral
Monte Alegre	17.685	8.582	9.103	6.812	4.206	2.606	24.497
Camisão	7.183	13.940	13.243	3.140	1.408	1.732	30.323
Riachão	1.321	5.959	5.362	1.365	753	612	12.686
Morro do Chapéu	0.892	5.644	5.248	660	385	275	11.552
Jacobina	7.327	9.293	8.034	1.255	752	503	18.582
Feira de Sant'Anna	7.588	24.553	23.035	4.108	2.162	1.946	51.696

Fonte: censo demográfico de 1872

Apesar da vila de Camisão ter uma população maior, o número de cativos não chega à metade dos que se encontra em Monte Alegre. Essa comparação fica ainda mais interessante se tomarmos como referência a vila de Feira de Sant'Anna, local onde a maioria da produção da região escoava, para de lá abastecer a região do Recôncavo, com carne seca, couro, fumo e farinha, principais produtos da produção sertaneja, e mesmo assim, com toda a importância dessa localidade, percebemos que os seus números de escravos ainda são inferiores em relação aos de Monte Alegre.

Se tomarmos como base o levantamento populacional feito para ano de 1836 por Rafael Rodrigues Vieira Filho, no livro *Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX*, percebemos que a vila de Monte Alegre desde então já contava com uma

população superior em relação as suas vizinhas, tanto no número geral de viventes, quanto na quantidade de cativos, como pode ser observado na tabela construída a partir de dados coletados em seu livro.

POPULAÇÃO DE MONTE ALEGRE E CIDADES VIZINHAS - 1836			
Local	Livres	Escravos	População Geral
Monte Alegre	13.870	820	14.690
Riachão	5.340	150	5.490
Morro do Chapéu	8.450	740	9.190
Jacobina	8.530	760	9.290

Fonte: Raphael Rodrigues Vieira Filho. Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX. P. 82

Fazendo um comparativo a nível provincial, percebemos que a vila de Monte Alegre estava em 19º lugar no ranking populacional da província e em 9º se levarmos em conta a população de escravos, mais de 4% da população cativa da província desse período, o que torna a sua história ainda mais relevante, nos levando a questionar o quão importante esta Vila foi para a história da escravidão nos sertões da Bahia²⁹. O número de cativos de Monte Alegre chegava a superar algumas vilas Recôncavo baiano, local onde estava concentrada a maioria da população de escravos da província, como pode ser observado nas próximas tabelas demonstrativas.

²⁹ Idem, op., cit. Analisando os dados do censo de 1872, podemos confirmar estas informações, uma vez que a população total de cativos na província da Bahia no período do censo era de 165,403 escravos, deste total, habitavam em Monte Alegre 6.812, um percentual considerável para uma vila do interior da província.

VILAS BAIANAS COM MAIOR NÚMERO DE HABITANTES NA PROVÍNCIA DA BAHIA - CENSO DE 1872 -		
Ordem	Local	População
1º	Salvador	129.109,00
2º	Cachoeira	118.163,00
3º	Nazareth	84.726,00
4º	Valença	70.996,00
5º	Santo Amaro	68.618,00
6º	Minas do Rio de Contas	59.893,00
7º	São Francisco	52.245,00
8º	Feira de Sant' Anna	51.696,00
9º	Maragogipe	46.614,00
10º	Porto Alegre	46.182,00
11º	Santo Antônio da Barra	41.007,00
12º	Geremoabo	37.807,00
13º	Lençoes	37.304,00
14º	Rio das Éguas	36.678,00
15º	Campo Largo	34.949,00
16º	Caetité	34.638,00
17º	Patrocínio	31.378,00
18º	Camisão	30.323,00
19º	Monte Alegre	24.497,00
20º	Tapera	22.810,00

Fonte: censo demográfico de 1872.

VILAS BAIANAS COM MAIOR NÚMERO DE ESCRAVOS - CENSO DE 1872 -		
Ordem	Local	Escravos
1º	Valença	27.117,00
2º	Cachoeira	19.764,00
3º	Salvador	16.468,00
4º	Nazareth	14.636,00
5º	Santo Amaro	11.112,00
6º	Minas do Rio de Contas	8.973,00
7º	Porto Alegre	8.593,00
8º	Patrocínio	7.177,00
9º	Monte Alegre	6.812,00
10º	Abrantes	5.791,00

Fonte: censo demográfico de 1872.

Outro dado interessante que também foi apontado pelo censo é sobre a distribuição em relação às funções exercidas por esses cativos, como podemos observar na tabela que segue.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES EXERCIDAS POR CATIVOS EM MONTE ALEGRE – 1872			
Função	Homens	Mulheres	Total
Artistas	9	3	12
Pescadores	2	0	2
Metals	1	0	1
Vestuário	1	0	1
Doméstico	1.118	644	1762
Criados e Jornaleiros	136	46	182
Lavradores	2.152	1.010	3.162
Edificações	24	0	24
Madeiras	34	1	34
Tecidos	1	0	1
Costureiros	0	196	196
Total de Cativos			6.812

Fonte: censo demográfico de 1872.

Se tomarmos esses dados como ferramenta de análise para um melhor entendimento da economia de Monte Alegre, perceberemos que a maioria dos cativos, cerca de 50%, estava na lavoura, provavelmente nas plantações de mandioca, fumo e algodão, principais responsáveis pela economia local, e na criação de gado, com destino ao comércio de couro e carne seca. Outros tantos, pouco mais de um quarto, encontravam-se no trabalho doméstico, os restantes desenvolviam diversas outras atividades, como demonstra o gráfico.

Certo que ainda faltam algumas lacunas a serem preenchidas sobre a sua formação histórica, principalmente quando estão na pauta as discursões sobre os aspectos econômicos que levaram Monte Alegre a uma população de escravos tão numerosa. Mas, os dados analisados já são suficientes para uma hipótese mais sólida de que a agricultura e pecuária eram à base de sua economia, principalmente com os plantéis de fumo, mandioca e algodão, e com a criação de gado. Provavelmente, e isso é apenas uma evidência, o algodão foi o grande propulsor de sua economia, mas sem a análise de inventários e outros documentos, torna-se impossível essa confirmação, ficando assim, uma lacuna para estudos posteriores.

Portanto, com base nas informações apresentadas, podemos concluir que a vila de Monte Alegre teve uma contribuição bastante significativa para o regime

escravista no sertão baiano e, certamente, as histórias que enredam sua trajetória contribuirão para um melhor entendimento sobre este sistema, pois, são nos pequenos fragmentos, nas particularidades de cada Vila, que a história se completa e a possibilidade entendê-la de forma mais concisa vai se desenhando.

Fulanos e Cicranos: personagens importantes.

Sempre que abordamos um tema, seja ficção ou uma pesquisa histórica, notamos que vários personagens permeiam esses enredos, uns como protagonistas, outros como meros coadjuvantes, porém, todos com sua importância para o desenrolar da trama. Como todo caso, a história de Monte Alegre também teve seus notáveis, mas infelizmente não temos condição de nos atentarmos para as particularidades de todos e também não é esse o nosso objeto principal. Então, vamos nos dedicar apenas aqueles que estão envolvidos diretamente nos processos analisados, para conhecermos um pouco mais dos envolvidos nos fatos e assim facilitar no entendimento desta pesquisa.

Os personagens que fazem parte dos processos estudados têm um papel interessante para entendermos as relações entre senhores e escravos no período em recorte, bem como para uma melhor compreensão do processo criminal instaurado pelo escravo Pedro contra seus senhores. Isso só é possível se primeiro nos dedicarmos em conhecer um pouco das pessoas envolvidas e que aparecem na ação sumária de liberdade, incluindo, principalmente, o próprio Pedro, protagonista dessa história, e que, semelhante a uma trama de ficção, enfrenta diversos problemas ao longo da contenda que adiante segue.

Nos processos civis são apresentadas as características gerais dos personagens, mostrando as informações básicas para que possamos conhecê-los, ou pelo menos imaginar o sujeito que está sendo descrito no documento. O escravo Pedro, é apresentado no processo analisado quando o escrivão inicia os autos do processo relatando que:

...se apresenta [...] Pedro, de cor fusca, brasileiro, solteiro, filho natural de Plácida, escrava que foi do professor João Francisco de Barros, com idade de vinte e cinco anos incompletos, natural da Freguesia de Nossa Senhora

da Graça de Morro do Chapéu, comarca da Vila de Santo Antônio da Jacobina, desta província e morador nesta dita Vila do Monte Alegre, onde vive empregado na lavoura...³⁰.

Observamos que os documentos apresentam características que identificam os personagens, no caso dos escravos definem a cor, função de ofício e os proprietários. Já no caso dos senhores, normalmente essas características estão associadas à função que exercem: fazendeiro, comerciante, funcionários provinciais e a referência familiar. Porém, essas informações são padronizadas e seguem um modelo específico para todos os envolvidos, restando-nos buscar outras fontes para melhor entender esses personagens.

Para compreendermos as origens de Pedro foi necessário buscar outros documentos e no livro de batismo da vila de Morro do Chapéu de 1839 a 1960³¹, foi possível encontrar se não todos, mas a maioria dos seus irmãos, que curiosamente pertenciam todos ao mesmo senhor, levando-nos a crer, que esta seria uma família escrava, apesar de não aparecer à figura de um pai, fato comum nas famílias escravas do Brasil³².

Os membros da família de Pedro encontrados no livro batismal nasceram entre 1847 e 1852, sendo que Paulo, o mais velho, nasceu em 08 de setembro de 1847 e foi batizado em 15 de novembro deste mesmo ano, Balbina nasceu no dia 1º de maio de 1850 e recebeu a benção dos santos óleos 19 dias após seu nascimento e a mais nova encontrada nos registros foi Benta, que nasceu no dia 24 de janeiro de 1852 e teve seu batismo realizado um mês depois de seu nascimento. Infelizmente não foi possível localizar o registro de Batismo de Pedro, mas pela idade que consta no processo, provavelmente nasceu entre 1848 e 1849, pois na Ação de Liberdade consta que o mesmo tem cerca de 25 anos, e como podemos perceber no livro de

³⁰ Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 22. A ortografia das citações dos processos foi atualizada para facilitar na compreensão do leitor, uma vez que o mesmo está escrito em português arcaico. Porém, foram mantidas a formatação, as letras maiúsculas, a pontuação e os nomes dos personagens envolvidos no processo.

³¹ Documentos cedidos gentilmente pelo Professor/Orientador Jackson Ferreira, que pesquisa sobre a região de Morro do Chapéu.

³² Sobre este assunto recomenda-se a leitura da tese de Elisângela Oliveira Ferreira. Os laços de uma família: da escravidão à liberdade nos sertões do São Francisco.

Normalmente o pai não aparece nos documentos, nem nos livros de batismo, pois não tinha significância na definição do um escravo, uma vez que era o estatuto jurídico da mãe que garantia a do filho. Ler “uma negra que fugio, e consta que já tem dous filhos”: fuga e família entre escravos na Bahia. Isabel Cristina Ferreira dos Reis.

batismo, todos os batizados da família aconteceram num prazo inferior a 60 dias, e é razoável pensar que deve ter acontecido o mesmo com o escravo Pedro.

Não foi possível encontrar nos documentos o paradeiro da escrava Plácida, mãe de Pedro, não sabemos ao certo se foi vendida por seus senhores ou se veio a óbito. O fato é que com a morte da matriarca da família de seus senhores, os irmãos do escravo foram separados, pois cada herdeiro tomou um destino diferente, foram para outras localidades, e levaram consigo os escravos que lhes couberam na meação, como é o caso de Pedro e Paulo que foram com seus novos donos para a vila de Monte Alegre.

Outro personagem marcante que aparece no processo é o professor João Francisco de Barros, de personalidade polêmica, colecionou desafetos em vários locais por onde passou como é o caso de Monte Alegre e de Morro do Chapéu, onde morou por muito tempo. Barros também exerceu a função de vereador em Morro do Chapéu e sua gestão foi marcada por vários conflitos em que estava centro das atenções. Em um desses casos, o procurador da Câmara entra com uma ação contra o Vereador no dia 3 de março de 1870, por não comparecer nas seções da Câmara e cobra uma taxa como indenização pelas suas faltas no trabalho de vereança no valor de 20 mil réis. Segundo o procurador, além de se recusar a pagar a dívida, Barros respondia de maneira grosseira aos suplicantes. Por esses motivos, a câmara decide levar o caso a juízo e penhora os bens da Barros até o pagamento da dívida e das custas do processo, o fato é que além da multa, o vereador ainda pagou um valor de 15.786 réis referentes à custa do processo. Vale ainda ressaltar que Barros foi jubilado da função de professor público e infelizmente não sabemos quando nem as razões³³.

A esposa de Barros, Dona Custódia Rosa do Amor divino faleceu em 17 de dezembro de 1866, quando ainda moravam em Morro do Chapéu. Logo no início do ano seguinte, foi dada a entrada em seu inventário, porém, se estendeu por anos, pois professor se mudou para Duas Barras e não deu mais atenção à partilha dos bens, sendo necessárias algumas intimações do juiz dos órfãos para que Barros aparecesse para dar continuidade ao inventário³⁴. O ex-vereador afirma que por morar muito distante não poderia comparecer para seguir com os autos do processo e nomeia um

³³ Documento fornecido pelo Professor/Orientador Jackson Ferreira.

³⁴ Duas Barras é uma freguesia pertencente a Vila de Morro do Chapéu, onde Barros tinha uma pequena fazenda.

procurador para tal função. Ainda coloca que o motivo de seu afastamento da vila foi por causa de intrigas políticas.

O inventário demorou cerca de 8 anos para ser concluído, e durante esse tempo foram juntadas várias ações ao processo. Os filhos de Barros, Maria Francisca de Pereira de 16 anos, Francisco de Barros César de 13, Amália Roza de Seixas de 9, Maria Telles de Meneses de 4 e Maria Cândida Rosa de Barros Seixas de 02 anos, principalmente os mais velhos chegaram a entrar com recursos contra seu pai para receber o que foi por direto deixado depois da morte de sua mãe. Um dos motivos que levaram os filhos do professor entrar com recurso judicial fica explícito no trecho a seguir.

Sou forçado a levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a bem dos menores filhos do professor João Francisco de Barros, morador nesta vila, que este sem o menor escrúpulo está esbanjando os bens dos mesmos menores [...] como ha pouca fizera, vendendo o escravo Pedro ao negociante Jeronimo Ferreira Moreira, cuja escritura fora passada pelo [...] há poucos meses o mesmo Barros vendeu as terras ditas na freguesia das Ouriçangas, pela quantia de 800\$000, que não havia descrito no inventário, [...] além de ter, segundo contam-me, sobnegado o escravo Paulo crioulo, o qual fara há dias por ele vendido no Camisão! Se na verdade não haver emergência providência de V.S.^a por meio de precatório a este juízo para cumprir o que for de lei, os pobres menores ficarão reduzido a mendicidade. [...] o referido Barros, tem péssimo procedimento, visto como é nutrido de más intenções, cujas provas tem dado nesta vila, aonde não merece nenhum crédito³⁵.

A citação nos dá uma boa noção sobre os problemas em que Barros se envolvia. Entre seus desafetos estava, o juiz de órfãos da vila de Morro do Chapéu, e segundo o nosso personagem, esse foi o motivo que o levou a não comparecer a audiência de partilha dos bens de sua esposa. Também percebemos em outras localidades, pessoas envolvidas em embates com Barros, como ocorreu em Monte Alegre e no arraial do Ventura³⁶. Esse último, Segundo o Professor Moiseis de Oliveira Sampaio, em sua dissertação de mestrado *O coronel negro: coronelismo e poder no norte da chapada diamantina* (1864 – 1919), afirma que algumas localidades de Morro do Chapéu, como é o caso do arraial do Ventura, tinham a população e a economia maior que a sede, isso por causa dos garimpos de carbonato e diamante, que eram a

³⁵ Inventário de Dona Custódia Roza de Barros do Amor Divino. P. 47f e 47v. Documento fornecido pelo Professor/Orientador Jackson Ferreira.

³⁶ Ação sumária de liberdade. Documento arquivado no Arquivo Público da Bahia – APB, página 34. Em uma das argumentações do curador dos filhos de Barros percebemos que realmente tinha muitos desafetos, quando enfatiza “...alguém fulmina semelhante injustiça em prejuízo dos pobres menores, vítimas dos desafetos de seu pai” 36v.

base da economia da vila. Normalmente “o que era produzido nos garimpos era ali mesmo comercializado entre os garimpeiros e capangueiros, os últimos vendiam as pedras aos donos das casas comerciais de compra e venda de carbonatos e diamantes, e por fim, estes comercializavam com as empresas européias que exportavam para a Europa”³⁷.

De acordo com as informações documentais, Barros supostamente negociava mercadorias, mesmo quando atuava como professor e vereador (talvez fosse essa a justificativa para tantas faltas em suas funções públicas), provavelmente, abastecia os trabalhadores no arraial do Ventura, uma vez que transitava entre esta e outras localidades como Monte Alegre, Morro do Chapéu e até mesmo a capital da Província. Outro fator que realça essa hipótese é que Barros possuía uma dívida muito grande com o comerciante Joaquim Pacheco de Miranda, que só era justificável pelo comércio de mercadorias, pois certamente um valor tão alto não era para consumo próprio. O tamanho da dívida pôde ser observado quando o curador de Pedro escreve um artigo arrogando a liberdade de seu curado, dizendo que:

ainda seja-nos permitido dizer ao professor Barros, antes de concluir este artigo, mais uma palavra a cerca de sua injusta e criminosa pretensão. Pode ser que S.S. ainda possa cobrar, segundo protesta em uma correspondência, do negociante Joaquim Pacheco de Miranda, oito contos de réis como indenização da cabrinha Benta, de vinte dois anos, e uma linda cria desta, liberta, [...] que por ele negociante foi embargada como segurança do debito contraído em sua casa comercial...³⁸.

Os filhos do professor aparecem inicialmente como coadjuvantes. Por serem menores e tutelados pelo pai, na fase inicial do processo, aparecem em alguns momentos como testemunhas e, num momento posterior, assumem um papel mais importante, dando sequência às tentativas de redução de Pedro à escravidão. Confrontam também com o pai, ao requererem o escravo, afirmando que esse lhes foi deixado como herança de sua mãe, como já comentado anteriormente.

Ainda foi possível analisar no inventário, o valor do quinhão na partilha, um total de 4.320\$000, sendo que a maior parte desse valor 3.600\$000 eram referentes aos 5 escravos que a família possuía. Pedro e Ermilino foram avaliados em 800 mil réis cada, seus irmãos Paulo e Balbina em 700 mil réis cada e Benta avaliada em 600 mil réis, todos filhos da escrava Plácida, mencionada anteriormente.

³⁷ SAMPAIO, 2009. P. 89.

³⁸ Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. P. 22v e 23.

O comprador do escravo Pedro, Jerônimo Ferreira Moreira, português de origem³⁹, é outro personagem que merece um pouco de atenção, pois, além de ter grande importância neste processo, aparece em vários outros documentos como comprador de escravos. Nesta mesma ação promovida por Pedro, foi possível observar que o negociante levou alguns escravos para serem vendidos na capital da Província⁴⁰. Isso nos permite a pensar que provavelmente esse seria um traficante de escravos, pois num período em que a escravidão se encaminhava para o fim, a compra de tantos escravos, com idade na faixa dos vinte anos, só é justificada pelo tráfico interprovincial, uma vez que a maior concentração de cativos estava nas plantações de café no centro-sul do país.

Outro personagem que merece destaque é o advogado que defendeu Pedro. Mesmo não sendo formado em direito, Manoel João de Oliveira Bellas apresenta vasto conhecimento das leis que regiam a província e o país. Fato este que se evidencia no artigo elaborado para a defesa do cativo, onde ele apresenta argumentos que para a época são surpreendentes, podendo ser visto neste pequeno trecho apresentado por Bellas:

Muitas invenções e outras tantas novidades tem-se visto neste século das luzes, e muito temos para ver, além dos telégrafos, ferro carril, estradas de ferro, os poderes do estado invadindo reservadas atribuições, o doutor jugando em causa espirituais; em suma o poder do mando por que posso, do quero por que quero; e finalmente poderão até conseguir o desejado, mais não conseguido, mótocontinuo, porem não conseguirão nunca reduzir – Pedro – a escravidão, ainda mesmo concedendo o poder da abolição da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, porém nunca mais o cativo de Pedro. Porque duzentos e sessenta e cinco anos são decorridos, desde que o alvará de 30 de julho de 1609 deixou reconhecida – a liberdade de direito natural, pois a escravidão não vem do Céu; e a cento e noventa e quatro anos dito que a lei de 1º de abril de 1680 também estabeleceu que: são mais fortes e maior consideração as razões que há a favor da liberdade do que os que podem fazer justo o cativo: por tanto devemos entrar na argumentação de fato para d'ela chegarem os escravocratas a conclusão do direito que salta a luz da evidência sobre a liberdade, irrevogável, conferida pela Lei á aquele que se pretende reduzir a escravidão...⁴¹

³⁹ Dados disponíveis em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=292010&search=bahia|mairi|infograficos:-historico>.

⁴⁰ Livro de Notas nº 5 de 1872 que se encontra no Fórum de Mairí. Nele são encontrados vários contratos de compra e venda de escravos, sendo que uma quantia considerável destas compras foi feitas por Jerônimo, inclusive a do escravo Pedro e de outro escravo que João Francisco de Barros o vendera, além de outros cinco que este adquiriu ao longo do mesmo ano, todos na Vila de Monte Alegre.

⁴¹ Trecho retirado do artigo de defesa do curador do escravo Pedro Manoel João de Oliveira Bellas. Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 22v.

Fica nítido o quão as ideias abolicionistas estavam se expandindo e ganhando uma nova conotação, perpassando os grandes centros escravistas, e se estendendo para outras localidades no interior da província. Nos sertões, os movimentos antiescravistas chegam de forma tardia, e com um número muito de adeptos menor que nos grandes redutos, mas tiveram sua contribuição para o processo que visava o fim da escravidão no Brasil. Isso fica ratificado na obra de Joseli Maria Nunes Mendonça “*Entre a mão, e os anéis*”, onde a autora afirma que toda ação que buscava a liberdade contribuiu de forma direta ou indireta para a elaboração das leis abolicionistas no Brasil⁴². Isso nos permite afirmar que a ação promovida por Pedro e outras por demais cativos no interior das províncias que, mesmo distantes dos centros imperiais, tiveram sua contribuição no processo que colocou um fim no regime de cativo no país.

Assim, podemos concluir que as histórias vividas em Monte Alegre, bem como outras que permeiam as mais distantes localidades no interior da província da Bahia, foram de fundamental importância para entendermos o contexto escravista como um todo. São as vivências destes pequenos redutos, com suas particularidades e semelhanças, que formam a história da escravidão do Brasil, é isso que nos alicerça a buscar essas minúcias da escravidão nos sertões para compreendê-la de forma mais concisa e generalizada.

Fusco e Brasileiro

Outro fator interessante e que merece atenção é em relação ao nome dos escravos. Normalmente quando ainda se encontravam na condição de cativos, eram identificados apenas pelo primeiro nome e pela cor, como exemplo, podemos citar os casos de Pedro fusco, personagem chave desta pesquisa, e de tantos outros observados durante este trabalho. Porém, quando alcançavam a liberdade, normalmente buscavam um nome que o identificasse, que fosse referência no pós-cativo e, normalmente, “adere o sobrenome do ex-senhor”, como afirma João José

⁴² MENDONÇA, Joseli M. N. *Entre a mão, e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp; Centro de pesquisa em História social da cultura, 1999.

Reis no livro *liberdade por um fio*⁴³. Isso talvez, por ser o ex-senhor a referência mais próxima e seu nome fosse um auxílio na hora de conseguir um emprego, (isso quando não permanecia nas propriedades prestando serviços aos antigos donos), na manutenção de sua condição de liberto e na sobrevivência sua e de sua família, como afirma Silva ao contar a história de um escravo que:

quando foi libertado, em data desconhecida na primeira metade do século XIX, adotou – como muitos libertos o fizeram – sobrenome de seu ex-senhor, um onomástico que transmitia prestígio social, tanto em Salvador da Bahia como no Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas⁴⁴.

Com isso fica comprovado a importância de um nome de referência depois de ter conseguido a liberdade. Mas, no caso específico do escravo que estamos analisando nesse processo, ao ser considerado livre, não aderiu o nome de nenhum de seus ex-senhores, passou a se chamar Pedro dos Santos Brasileiro, fator este, que nos faz pensar que aderir ou não ao nome do senhor, dependia das relações que esses mantiveram durante o cativeiro.

O desgaste causado pelo embate no tribunal fez com que Pedro se afastasse completamente de seus antigos senhores, havendo contato apenas quando eram convidados a apresentar-se perante a lei. Sem a necessidade de buscar maiores evidências, podemos afirmar que Pedro aderiu o nome de um homem da lei, que lhe deu abrigo durante o percorrer do processo e que tinha o mesmo nome adotado pelo escravo, o alferes Pedro dos Santos Brasileiro, com quem ele ficou sobre custódia até conseguir a liberdade definitiva.

Ainda no tocante as nomenclaturas dos escravos, percebemos que seus nomes vinham sempre com uma referência à cor, como é o caso de Pedro, que aparece logo no início do processo identificado como fusco. Nesse sentido, vale ressaltar que a definição de cor estava sempre rodeada de interpretações diferentes, uma vez que no próprio documento de ação de liberdade, os filhos de Barros, quando estão tentando reaver os seus direitos enquanto herdeiros do ex-escravo, afirmam que sua cor é preta. No inventário de Dona Custódia, quando estavam descrevendo os bens que seriam arrolados, o mesmo escravo aparece como cabra, mostrando que a definição

⁴³ REIS, João José; GOMES, Flávio. *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

⁴⁴ SILVA, 1997. P. 37.

de cor pode variar a depender da região e de quem está dando as características, incluindo o próprio escravo.

A cor também era utilizada para apontar uma situação social, a cor preta, por exemplo, estava diretamente associada à questão da escravidão, então, quando queriam reduzir um liberto ou colocar um escravo no seu devido lugar, normalmente utilizavam seus nomes associando a uma cor, fator este bastante comum durante o regime escravista. A respeito desse assunto, Silvia Lara nos diz que as palavras apontam critérios classificatórios baseados na cor ou na mestiçagem, como ““pardo”, “mulato”, “cafuzo”, “cabra”, “preto” e “negro””, segundo essa autora, as nomenclaturas dos escravos era uma ferramenta de diferenciação social, uma vez que⁴⁵:

A cor branca podia funcionar como sinal de distinção e liberdade, enquanto a tez mais escura indicava uma associação direta ou indireta com a escravidão. Ainda que não se pudesse afirmar que todos os negros, pardos e mulatos fossem ou tivessem sido necessariamente escravos, a cor era um importante elemento de identificação e classificação social⁴⁶.

Lara ainda chama a atenção para as interpretações acerca desse assunto, com exemplo concreto, temos o caso do escravo Pedro, que em um momento teve sua definição de cor como cabra, fusca e posteriormente como preta, provando que existiam ambiguidades quando estamos falando nas definições de cor. As significações dependiam de quem estava classificando, o seu lugar social e econômico, bem como a região onde o escravo estava, uma vez que essas referências variavam de um lugar para outro. Ainda sobre o assunto a autora coloca outra definição importante ao afirmar que “geralmente a cor da pele estava associada à condição que separava a liberdade da escravidão”⁴⁷.

Ainda nesse contexto, Ivana Stolze Lima, quando discute a mestiçagem no Brasil, afirma que “é impossível tentar atribuir significados precisos e compartilhados, constantes a termos como cabra, caboclo, curiboca, mulato”⁴⁸. Com isso, fica explícita a imprecisão na definição da cor da pele, até mesmo porque “existiam certas figuras mestiças – o crioulo, o pardo, etc. – que eram utilizados ora como autoimagem

⁴⁵ LARA, 2007. P. 143.

⁴⁶ Ibidem, P. 144.

⁴⁷ Ibidem, P. 144.

⁴⁸ LIMA, 2003. P. 14

positiva, ora como xingamento ou insulto, ora como desqualificação”, como afirma Lima⁴⁹.

Assim, percebemos, diante dos documentos e discussões realizadas por estes autores, a importância do estudo sobre a questão da cor de um escravo, que em um primeiro momento serve para sua identificação e, num momento posterior, quando estamos analisando a questão das classes sociais, convém para uma diferenciação hierárquica. O tom da pele neste período está ligado a uma condição social, em que os descendentes da cor preta, direta ou indiretamente, estavam associados à questão servil.

De forma conclusa, essa primeira parte do trabalho nos dá um norte da importância de Monte Alegre para entendermos a escravidão nos sertões baianos, bem como sua formação cronológica, as principais atividades econômicas e os indícios que levaram esta vila a ter um número tão grande de escravos. A apresentação dos personagens é indispensável para entendermos os dois próximos capítulos, os conflitos e as relações mantidas entre senhores e escravos em Monte Alegre, depois da promulgação, e por influência das leis abolicionistas.

⁴⁹ Ibidem. P. 61.

CAPÍTULO 2

Conflitos entre senhores e escravos por influências abolicionistas.

Em 14 de março de 1874, na vila de Nossa Senhora dos Dolores de Monte Alegre, Pedro, conhecedor dos direitos que a lei de 28 de setembro de 1871 lhe concedia, entrou na justiça e solicitou ao juiz municipal um curador para defendê-lo na causa que pretendia mover contra João Francisco de Barros e Jerônimo Pereira Moreira pela sua liberdade. O juiz designou então o advogado Manoel João Oliveira Bellas que conseguiu em um curto espaço de tempo a liberdade de Pedro⁵⁰.

Logo depois da instauração do inquérito, os filhos de Barros, Francisco de Barros Cesar, Amália Rosa de Sousa e Maria Cândida de Seixas, por serem menores, solicitaram um procurador, para reaver o seu escravo, argumentando que Pedro e seu irmão Paulo ficaram como parte de seus quinhões na partilha de bens de sua mãe, Dona Custódia Rosa Barros do Amor Divino. Foi pautado nesses argumentos que o processo se estendeu, de um lado, os senhores querendo reescravização de seu escravo e do outro, Pedro, que tentava manter o seu alvedrio⁵¹.

A análise desse documento deixou visível como muitos escravos, mesmo os que se encontravam nos sertões baianos, conheciam os direitos que possuíam diante da Lei do Ventre Livre. É com base nessa lei que muitos reivindicaram na justiça a

⁵⁰ A Lei do Ventre Livre, também conhecida como “Lei Rio Branco” foi uma lei abolicionista, promulgada em 28 de setembro de 1871 e assinada pela Princesa Isabel. A mesma considerava livre todos os filhos de mulher escravas nascidos a partir da data de sua promulgação. A respeito desse assunto Chalhoub afirma que “o projeto da chamada lei do ventre livre enviado pelo governo para discussão na Câmara dos Deputados toma quase tudo de empréstimos às ideias apresentadas em *A escravidão no Brasil*. Lá estavam a liberdade do ventre e o direito à alforria mediante indenização do seu preço, e isso independentemente do consentimento do senhor.” P. 41-42.

⁵¹ Sobre a questão da reescravização Keila Grinberg no texto *Re-escravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX* aponta que isto era um fato corriqueiro, principalmente depois de 1870, e que tem pouca atenção dos historiadores. Segundo Grinberg o objetivo de seu trabalho “será o de avaliar as práticas de re-escravização no Brasil do século XIX e a crescente perda de legitimidade jurídica destas ações, principalmente a partir do debate travado entre advogados e juízes da Corte a este respeito.” P. 4. Percebemos que estes fatores também estavam presentes nos sertões da Bahia, como pode ser observado na Ação promovida por Pedro, quando os filhos de Barros tentam reduzi-lo novamente a condição de cativo. Ainda com referencia a este assunto a autora nos diz que “os processos de re-escravização tratavam de discutir as possibilidades e a própria legitimidade da passagem da liberdade para a escravidão.” P. 7. Sidney Chalhoub no Livro *Visões da Liberdade* também aborda o assunto, e recomenda-se esta leitura para um melhor entendimento sobre o assunto. Bem com o artigo do professor doutor da UFT Márcio de Sousa Soares. *O Fantasma da Reescravização: alforria e revogação da liberdade nos Campos dos Goitacases, 1750-1830*.

sua liberdade.⁵² Certamente, por conhecerem os demais personagens que iriam compor o caso, os cativos imaginavam que a batalha poderia se estender por muito tempo, algumas, chegariam a durar anos, como é o caso da ação promovida por Pedro, que conseqüentemente, ocasionou um grande desgaste emocional, para todos os envolvidos.

Baseando-se na lei de 28 de setembro de 1871, “em vista dos Artigos 8 § 2º e 87 § 2º”, o curador de Pedro encontrou uma brecha para entrar com um recurso contra os senhores de seu curado, no intuito da conquista de sua liberdade⁵³. O cativo afirma que seu senhor não fez seu registro no tempo determinado como estipula a lei e, por isso, recorreu à justiça para poder gozar o que é seu por direito. Como podemos observar nos trechos a seguir.

Art. 8.º - O Governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes do Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.

§ 1.º - O prazo em que deve começar e encerrar-se a matrícula será anunciado com a maior antecedência possível por meio de editais repetidos, nos quais será inserta a disposição do parágrafo seguinte.

§ 2.º - Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados não forem dados à matrícula, até um ano depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.⁵⁴

Art. 87. Proceder-se-á á matricula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um se for conhecida. (Lei - art. 8º)

§ 1º O prazo em que deve começar e encerrar-se a matricula será anunciado com a maior antecedência possível, por meio de editais repetidos, nos quais será inserta a disposição do parágrafo seguinte. (Lei ibid. - § 1º)

§ 2º Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula até um ano depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos. (Lei ibid. - § 2º)⁵⁵.

É nesse contexto que se desenvolveu a trama, ou melhor, a ação, que toma uma dimensão bastante peculiar. Logo no início do processo, o juiz municipal

⁵² Segundo Walter Fraga Filho no livro *Encruzilhadas da Liberdade*. “A lei do ventre livre, foi a que teve maior impacto nas relações escravistas.” P. 48.

⁵³ “Afim de controlar a população escrava, a lei de 71 postulava ainda que todos os senhores deveriam registrar seus escravos. Tratava-se da matrícula dos escravos, a ser feita em um livro especial, contendo informações como o nome, filiação, idade, profissão, estado civil, cor, etc. Este registro serviria para controlar o número de escravos nascidos após a lei, facilitando assim a garantia de seus direitos e a efetividade desta lei. O registro facilitava ainda o controle se a venda, compra ou libertação dos escravos, constituindo pois, uma forma importante do governo interferir e exercer um certo domínio sobre a chamada “questão de elemento servil”. Para garantir que esta determinação não fosse burlada, a lei de 7871 determinava que o escravo que não tivesse sido dado à matrícula seria considerado livre.” XAVIER, A Conquista da Liberdade. P.49.

Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 49.

⁵⁴ Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871.

⁵⁵ Decreto n. 5135 - de 13 de novembro de 1872.

Raymundo Martins Leal concedeu a Pedro sua liberdade⁵⁶, como mostra na intimação que envia para os réus no dia 16 de março de 1874:

Mando a qualquer oficial de justiça deste juízo a quem for este apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento e a requerimento de Pedro fusco [...] se dirija a casa de morada de João Francisco de Barros e Joaquim Ferreira Moreira [...] e os intime para na primeira audiência deste juízo [...] a fim de que os suplicados lhe reconheçam liberto, em vista do direito que lhe assiste para sua liberdade, sob pena de prosseguisse em todos os termos da dita ação, até final da sentença as suas revelias⁵⁷.

Mas, como na maioria das ações que almeja a liberdade, esse fato não colocou fim ao processo, muito pelo contrário, deu início a uma nova etapa, a uma nova batalha que o escravo iria enfrentar durante os próximos anos. A contenda agora giraria em torno da manutenção da liberdade e do direito de propriedade.

Sempre que a Lei do Ventre Livre estava no centro dos embates em torno da liberdade, as interpretações e discussões eram recheadas de contradições, pois a mesma lei que libertava o ventre e permitia a liberdade por pecúlio, garantia ao senhor o direito sobre a propriedade. Essa lei sempre gerou controvérsias, mesmo, ou principalmente, quando ainda estava em gestação. Eduardo Spiller Pena no livro *Pajens da Casa Imperial*, traz um debate bastante interessante sobre o assunto, ao discutir a situação de Perdigão Malheiros. Membro do IAB – Instituto dos Advogados do Brasil que defendeu o abolicionismo e ajudou a criar a lei que futuramente colocaria um fim na escravidão no Brasil. Porém, quando foi eleito para o Legislativo Nacional, colocou-se contrário à lei, que outrora ele mesmo ajudou a construir⁵⁸.

Ainda analisando as discussões em torno da Lei do Ventre Livre, percebemos que as interpretações adentram os sertões baianos e é com base nas brechas da lei que tanto Pedro quanto seus ex-senhores encontram os argumentos para continuarem processo. Dessa forma, no final de 1874, depois de muitos recursos instaurados por ambas as partes e com base em supostas irregularidades, o juiz titular da vila resolveu anular quase todo o processo. Cerca de 20 páginas foram anuladas, inclusive a que dava direito a Pedro de desfrutar de sua liberdade. Contudo, logo após essa ocorrência, o mesmo juiz afirmou que a ação promovida por Pedro era coerente

⁵⁶ As ações de liberdade são processos jurídicos por meio dos quais os escravos, representados por seus curadores, recorriam, nas instâncias jurídicas, ao direito de se tornarem livres por considerarem ilegítimo o cativeiro ao qual se encontravam submetidos. Disponível em: <http://www.ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/Vertentes34/Carla%20e%20outros.pdf>.

⁵⁷ Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 7.

⁵⁸ PENA, P. 253 – 359.

e concedeu por meio de certidão sua carta de alforria, como podemos observar no trecho seguinte.

Considerando finalmente que pela falta de não ter sido o escravo Pedro matriculado por seu senhor Jeronimo Ferreira Moreira, é considerado liberto, pelo que são a letra do § 2º do Art. 8º da *Lei 2040 de 28 de setembro de 1871*, e do art. 87 do § 2º do reg. nº 5135 de 13 de novembro de 1872, e confirmando pelo parecer do Exmº Sr. Desembargador Procurador da Coroa datado de 24 de julho do corrente ano; [...] julgo liberto o mesmo Pedro, e mando que seja passada a carta de liberdade do referido Pedro com deferimentos legais para lhe ser entregue.⁵⁹

Desse ponto em diante, se desenrolou o último capítulo do processo. Pedro, depois de quase dois anos desfrutando de sua liberdade se deparou com outro embate judicial para mantê-la. Com a morte de seu ex-senhor João Francisco de Barros, o esposo de Dona Amália Rosa de Souza, filha de Barros, tenta reduzir Pedro novamente à condição de cativo, afirmando que esse ficou nos pertences de sua esposa e cunhado na partilha inventariada depois da morte de Dona Custódia Barros do Amor Divino, mãe de sua esposa. Mais uma vez começou toda uma novela em torno do alvedrio do ex-escravo, tendo sua liberdade contestada várias vezes ao longo dos dois anos que durou o processo. A Ação foi trasladada para a vila do Camisão, pois não era mais da alçada do juiz municipal.

Vale ainda ressaltar que durante o início do processo instaurado por Pedro, o inventário de Dona Custódia Barros do Amor Divino ainda estava nos tramites judiciais. A ação Sumária de Liberdade iniciou no dia 14 de março de 1874 e a partilha de bens foi concluída no de 23 de junho do mesmo ano.

Dessa forma, o processo civil foi decidido na vila de Sant'Ana do Camisão, e depois de proferido o despacho do Doutor juiz, foi enviada de volta para a Monte Alegre para que fosse cumprida e executada pelo juiz municipal, que no dia 19 de agosto de 1876 pôs fim ao processo que declarou definitivamente a liberdade do escravo Pedro. Portanto, como ficou evidenciado pelo documento, o embate judicial durou cerca de dois anos e meio e, depois de muitas contendas, o autor da Ação conseguiu vencer os réus e desfrutar de forma definitiva a condição de liberto.

⁵⁹ Ação Sumária de Liberdade. Arquivo público da Bahia. Página 54v.

O pecúlio.

É muito comum ouvirmos alguém falar “no que é meu ninguém mexe”. Imagine se alguém iria deixar o que é de sua “propriedade” e “direto” ser levado por outrem, certamente iria tentar defender e manter seu patrimônio de qualquer forma. Era aí onde estava a questão. Quem tinha direito ao quê? O escravo a sua liberdade ou o senhor a sua propriedade, uma vez que ele pagou ou obteve a “mercadoria” de forma lícita? Uma questão sempre polêmica e que gerava bastante conflito entre os senhores e escravos, principalmente nos últimos anos da escravidão no Brasil. Nesse contexto, Monte Alegre tornou-se um cenário onde foram travadas muitas batalhas jurídicas em torno do direito à liberdade e propriedade, como pode ser observado no caso de Pedro Fusco e de Manoel Cabra que estão sendo analisados nesse trabalho, como também nos de Lucia Fusca, Benta Preta e tantos outros, que o tempo e o foco dessa pesquisa não permitiram que fossem analisados.

Regina Célia Lima Xavier afirma que o liberto precisava fazer uso de várias estratégias para conquistar a alforria ou para reafirmá-la, criando e aproveitando as oportunidades que pudessem seguir⁶⁰. Os senhores por sua vez, também tinham suas táticas para manter esses futuros libertos sob seu domínio e controle. Na maioria dos casos, e isso fica ratificado tanto nos fatos analisados pela autora em Campinas, quanto nos desmiuçados por Chalhoub no Rio de Janeiro, todos foram parar nas mãos de um juiz, pois segundo Xavier “o recurso à justiça pode não ter sido favorável em muitos casos, mas revela que a liberdade era algo definido no conflito; o processo judicial era apenas mais uma arma de combate”, que poderia ser favorável a ambos, e a depender do contexto, o senhor ou o escravo poderiam sair vitoriosos⁶¹.

A maioria desses embates judiciais se dava principalmente quando estava em jogo às discordâncias referentes ao preço do escravo, fator esse bastante comum para o período, pois perder um bom escravo certamente era prejuízo para os senhores, e, poder comprar seu alvedrio era com certeza o objetivo de todo escravo. Isto só foi possível porque a Lei do Ventre Livre concedia ao cativo à liberdade por

⁶⁰ XAVIER. P. 71.

⁶¹ Idem. P. 70.

meio de pecúlio⁶². Esse recurso era cada vez mais buscado por aqueles que almejavam tal objetivo. Outra questão interessante é em relação à origem. Como um escravo conseguiu acumular o suficiente para libertar-se? Segundo Xavier, em muitos dos casos que analisou os recursos não tinham uma origem específica, alguns conseguiram através de doações de familiares e de ex-senhores, e outros foram acumulados pelo próprio escravo, por meio da prestação de serviços nas fazendas de seus senhores, ou em fazendas vizinhas. Porém, na maioria dos casos, o pecúlio ficava a mercê do consentimento dos senhores⁶³.

Um caso particular ocorrido em Monte Alegre chama bastante a atenção nesse sentido. Numa Ação Judicial promovida pelo escravo Manoel cabra contra seu senhor Manoel Pereira Mendes, o cativo reivindica o direito de comprar a sua liberdade ao afirmar:

que tendo podido obter por meios lícitos e por seu trabalho as economias a vista e face de todos como seus bens vinte e uma rezes (gado vacum) e a quantia de sento e quarenta e cinco mil N 145\$000 provenientes de um cavalo alazão tustado que vendeu anteriormente a Manoel Ferreira morador no lugar denominado cabeceira do brejo deste mesmo Distrito e parte do produto da venda que? fez de um outro cavalo a José Teixeira Mendes também morador neste Distrito sendo aqueles rezes provenientes d'uma vaca que? o suplicante comprara a anos quando hera escravo de Antônio Joaquin Moreira proprietário e morador na fazenda denominada José Dias e outras que foi comprando depois que veio para o poder de Manoel Teixeira Mendes por consentimento deste, á diversas [...] no intuito de formar um pecúlio pelo qual pudesse obter os necessários meios para. Indenização de seu valor conforme o menor preço alias o mais moderado que pudesse convencionar com seu senhor dito Manoel Ferreira Mendes a fim de conceder-lhe este sua liberdade e contasse que? se havendo propalado que existia já uma lei de que ninguém mais nasce escravo neste país, e que provavelmente havia grande facilidade

⁶² LEI Nº 2040 de 28.09.1871 - LEI DO VENTRE LIVRE. Art. 4.º - “É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O govêrno providenciará nos regulamentos sôbre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.” Esta mesma Lei garantia no caso de morte do escravo, que metade de seu pecúlio ficaria para o cônjuge e a outra metade para os herdeiros. No caso de não haver nenhum dos casos acima, esta quantia ficaria para o fundo de emancipação que tinha o dever de emancipar anualmente a quantidade de cativos de acordo com a arrecadação.

⁶³ Xavier, Vidas sob contrato. A Conquista da Liberdade. 1996. P. 71. Segundo a autora o escravo poderia trabalhar para o seu senhor e para outros e em troca do trabalho receber certa quantia em dinheiro, que seria guardado para esse fim. A esse respeito, autores como Sidney Chalhoub no livro visões da liberdade e Valter Fraga Filho no livro Encruzilhadas da Liberdade afirmam que muitos escravos trabalhavam para os senhores nas terras de outros donatários, alguns vendiam os produtos nas feiras e em outros casos, mais especificamente as mulheres escravas prostituíam-se por ordem de seus senhores como uma fonte de renda extra, eram “os escravos que trabalhavam no ganho”, como afirma CHALHOUB, 1990. P. 161. Em todos esses casos os cativos recebiam o dinheiro e pagavam aos seus senhores os jornais, a quantia estipulada previamente, o que restava normalmente era guardado para a compra da alforria.

Chalhoub, Visões da Liberdade. 1990. P. 160. Uma vez escravos, só pediam ir para o ganho com o consentimento de seus senhores, por isso mesmo que o autor afirma que o cativo estava sempre a mercê da vontade senhorial.

presentemente a no direito da liberdade o Suplicante. segundo dizem aconselhado por alguns amigos como bem se recorda o Suplicante. conforme tem ouvido dizer pelo Vigário Raymundo. Teles de Menezes⁶⁴.

O problema nesse caso foi que o senhor não aceitou que o escravo comprasse o seu alvedrio e ameaçou levá-lo para Cachoeira, provavelmente para vendê-lo⁶⁵. Sabendo do ocorrido, o vigário Raymundo Teles de Menezes e o alferes Pedro dos Santos Brasileiro trataram logo de ferrar todo o gado do autor da Ação, com a afirmação de que “o negro só possuía bens até o dia que o senhor quisesse” e por isso mesmo tinha que assegurar o pecúlio que o escravo acumulou ao longo de anos⁶⁶. Outro fator interessante nesse caso é que o escravo Manoel conseguiu a quantia de 220 mil réis proveniente da venda de dois cavalos que fizera a Manoel Ferreira e a José Texeira Mendes. Na ocasião, parte da soma obtida na venda, totalizando o valor de 145 mil réis, foi depositada na confiança do seu senhor, que negava o recebimento do valor.

Com base no processo do escravo Manoel e em outros documentos analisados, percebemos que existiam várias formas de obtenção de pecúlio em Monte Alegre, alguns, como é o caso de Manoel, o valor da indenização veio por meio do trabalho nas fazendas de gado, provavelmente pelo sistema de sorte, no qual a cada quatro ou cinco animais nascidos vivos, isso dependia do regime de cada fazenda, um ficaria para o vaqueiro, desta forma, seria mais fácil acumular o valor para sua indenização. Outros conseguiram juntar o valor para sua alforria por meio da prestação de serviços nas lavouras em outras fazendas e, em alguns casos como o da escrava Lucia, parte do valor de que conseguiu juntar veio de doações, fator este também muito comum durante os últimos anos da escravidão no Brasil⁶⁷.

⁶⁴ Alegação do escravo Manoel Cabra, no processo de Ação de Liberdade de 15 de dezembro de 1871. Livro de Notas de 1871. P. 11.

⁶⁵ Idem. P. 5.

⁶⁶ O Vigário Raimundo Teles de Menezes, ao chegar a Monte Alegre, liberta a maioria dos escravos que pertenciam a igreja, em uma única carta de alforria concede a liberdade a sete escravos. Em um único livro de notas do ano de 1871, que se encontra no fórum de Mairí, contém 42 cartas de alforria, sendo cerca de 1/4 destas promovidas pelo padre concedendo liberdade condicional aos escravos.

O alferes Pedro dos Santos Brasileiro também aparece em outros casos como defensor do direito a liberdade, normalmente quando um escravo entrava com uma ação de liberdade, por ser representante da lei, ficava com a tutela do mesmo até que o processo chegasse aos finalmente. Estes dados podem ser contatados em livros de notas que encontram-se no fórum de Mairí e em documentos arquivados no Arquivo Público da Bahia, como é o caso da Ação Sumária de Liberdade promovida por Pedro contra seus senhores.

Ação de Liberdade Livro de Notas de 1871. P. 6.

⁶⁷ Ação de Liberdade de 1871 e Ação de Liberdade de 1974, estes documentos encontram-se no Arquivo Público da Bahia. Nos dois casos a ação judicial foi instaurada porque seus senhores não

Em uma Ação promovida em Campinas e analisada por Xavier no livro *A Conquista da Liberdade*, um senhor, movido pelo mesmo sentimento de Manoel Pereira Mendes afirma que:

Se o senhor não pudesse ter domínio sobre a constituição do pecúlio, tudo poderia ser admitido! [...] se o senhor não tivesse o direito contestar o pecúlio, estaria aberta a possibilidade do escravo roubar o dinheiro, depositar como pecúlio e, sem contestação de nenhuma espécie, conseguir se libertar: Estar-se-ia permitindo o crime.⁶⁸

Analisando o livro de Mendonça, podemos reforçar essa ideia, quando discute sobre o preço da liberdade, e os embates a respeito desse assunto. Quando o assunto em pauta é o pecúlio, a autora traz uma abordagem bastante interessante, afirmando que quando há discordância em relação ao preço, o escravo apela para justiça numa tentativa de garantir seu direito à liberdade, e é nesse momento que os senhores tentam reaver a todo custo o seu direito à propriedade, uma vez que, enquanto dura o processo o escravo fica depositado em juízo, normalmente sob a inspeção de um alferes, ficando este impossibilitado de desenvolver qualquer trabalho para seu senhor⁶⁹.

Vale ainda ressaltar que, caso o escravo perdesse a causa por definitivo, o valor do pecúlio depositado em juízo referente “a quantia que amealhasse durante o período do depósito reverteria ao senhor”⁷⁰. Nos casos analisados por Mendonça, em sua maioria, o preço pago como pecúlio normalmente era fixado acima do oferecido pelo escravo, o que nos leva a pensar que as argumentações do senhor, mostrando

aceitavam conceder a alforria por meio do pecúlio, alegando a origem do dinheiro e discordando do valor estipulado.

“Sorte, porque se remuneravam os administradores de fazendas ou vaqueiros livres que os substituíam, com ¼ dos bezerros que entregavam ao senhorio, quando os ferravam anualmente; e giz, devido ao costume de se assinalar com traços verticais de giz, na lousa, - ||||\||||\||||\| - destacando o quinto traço, que indicava os bezerros da sorte do administrador ou vaqueiro livre, responsável pelo estabelecimento pecuarista.” SANTOS FILHO, Lycurgo. Apud. NEVES, 2003. P. 227.

Lúcia de cor Fusca entra com Ação de Liberdade contra sua senhora D. Anna Rosa de Meneses, em abril de 1874, no processo, Lucía informa que parte do valor que juntou para indenizar sua senhora veio por doações de parentes já libertos, comprovando que a realidade explanada por Xavier anteriormente, também estava presente em Monte Alegre. Documento disponível no Arquivo Público da Bahia.

⁶⁸ XAVIER, 1996. P. 75

⁶⁹ MENDONÇA. 1999. P. 230.

Alferes é um antigo posto militar, equivalente ao atual de segundo-tenente. Disponível em <http://www.dicio.com.br/alferes/>

No caso do escravo Pedro, durante os mais de dois anos que durou o processo, ficou sob o domínio do alferes Pedro dos Santos Brasileiro, impossibilitado de exercer qualquer função que seja, nem para o senhor, nem em seu benefício. Ação Sumária de Liberdade de 1871. Arquivo Público da Bahia

⁷⁰ MENDONÇA, 1999. P. 232.

as qualidades de ofício do cativo, normalmente ajudavam a elevar o mesmo. O fato é que:

Os mesmos préstimos que poderiam ajudar os escravos a amealhar algumas economias para comprar a liberdade lhes causavam o ônus de terem seus preços majorados no processo de negociação com seus senhores⁷¹.

Nesse sentido, podemos perceber que o sentimento de pertença estava avivado nesses senhores, seja em Campinas, no Rio de Janeiro, região do Recôncavo baiano ou na Vila de Monte Alegre. Ao analisarmos esses casos, percebemos que os embates se acirraram quando o assunto era o direito à propriedade. Tomando como referência a obra Chalhoub, entenderemos de forma mais clara esse contexto, pois nos leva a uma reflexão bastante interessante, norteadora das discussões sobre o assunto.

Como já citado anteriormente, esses embates não ficaram restritos aos grandes centros escravocratas. Os sertões também vivenciaram essa realidade e de forma muito parecida, onde o sentimento de propriedade aguçaram muitos embates judiciais nessas localidades mais distantes, como é o caso de Pedro, peça chave deste trabalho, e que passou pela disputa de várias pessoas que alegavam serem proprietários e queriam exercer sobre ele seus direitos senhoriais.

Alguns fatores contribuíram para o alongamento da disputa e da Ação promovida por Pedro, fazendo com que a querela tomasse maiores proporções e selasse uma disputa quase interminável nos tribunais, fatores estes que serão discutidos logo adiante. Mas, para concluir este trecho, vale ressaltar as afirmações de Chalhoub a esse respeito ao afirmar que:

[...] 1871 não é passível de uma interpretação unívoca e totalizante. É mais fácil fazer um boi voar do que tirar ilações desse tipo. O que nos interessa especificamente é perceber que a lei de 28 de setembro foi de certa forma uma conquista dos escravos, e teve consequências importantes para o processo de abolição na corte. O pecúlio como vimos, ficava totalmente dependente do consentimento do senhor. [...] Além do aspecto já mencionado de o direito costumeiro haver consagrado o pecúlio do escravo, a própria dinâmica da escravidão na cidade proscruvia a possibilidade de controle dos senhores⁷².

⁷¹ Idem. P. 233.

⁷² CHALHOUB, P. 160.

Esta era uma realidade que certamente permeava os negros da vila de Monte Alegre, pois em alguns dos casos analisados, os escravos afirmavam que conseguiram juntar o pecúlio de forma justa, com seu trabalho nas fazendas vizinhas de seus senhores, o que nos leva a levantar a hipótese que, ou estes escravos trabalhavam no ganho, uma vez que quase metade da população cativa da Vila trabalhava na lavoura ou que os senhores permitiam o ganho em outras fazendas. Duas hipóteses que poderão ser discutidas em momentos posteriores, para não fugir do foco deste trabalho.

Assim, podemos concluir que os motivos que geraram os embates travados na vila de Monte Alegre estavam diretamente relacionados com os que aconteceram no restante Brasil. A lei do Ventre Livre trouxe a esperança para os escravos que, depois de muito tempo no cativeiro sem nenhum direito, poderiam ter o ventre livre ou comprar o alvedrio por meio do pecúlio, o fato é que esse foi um grande passo para que muitos conseguissem gozar da liberdade, mesmo que para isso fosse preciso travar verdadeiras batalhas nos tribunais de justiça.

3. DE GALHO EM GALHO

A propriedade privada e o tráfico interprovincial.

A propriedade privada

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824)

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte. XXII. É garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem publico legalmente verificado exigir o uso, e emprego da Propriedade do Cidadão, será ele previamente indenizado do valor dela. A Lei marcará os casos, em que terá lograr esta única exceção, e dará as regras para se determinar a indenização⁷³.

LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871

Art. 4º É permitido ao escravo à formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.

§ 2º O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação.

Essa parte do texto inicia-se com as citações da Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824, e da Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871, para melhor compreendermos os motivos que alicerçavam os embates judiciais em torno da liberdade, a primeira, por se tratar da lei que garantia o direito à propriedade privada, e a segunda, “garantia” ao escravo direito com comprar sua alforria, mesmo que para isso fosse necessário o consentimento do seu senhor. Os fragmentos acima permitem tanto ao senhor quanto ao escravo recorrerem à justiça, sendo que o primeiro agia sempre na tentativa de manter os seus direitos como proprietário, enquanto o segundo, via na questão da indenização de seu valor uma manobra para sair do cativeiro. As interpretações relacionadas a este assunto perpassavam as relações entre senhores e escravos e ganhavam ênfase também quando os juízes estavam decidindo se concediam o alvedrio a um cativo, ou se o manteria sob o domínio senhorial.

⁷³ Constituição Política do Império do Brasil de 25 de Março De 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm.

Sempre que abordamos este assunto, estamos falando de uma série de possibilidades de análise, uma vez que as batalhas judiciais em torno da escravidão sempre foram muitas, principalmente quando estava em jogo a propriedade privada. No Brasil oitocentista, quando já findava o regime escravista, os embates motivados por questões desse tipo ganharam novos enfoques, pois as leis abolicionistas despertaram, respectivamente, nos senhores e nos escravos, o sentimento de pertença e de busca pela liberdade. Nessa perspectiva, podemos observar que os embates se acirraram sempre que temos de um lado os senhores querendo manter suas posses e do outro, os escravos, que, depois da Lei do Ventre Livre, principalmente, começaram a interpretá-la ao seu favor.

A respeito disso, Chalhoub afirma que esta Lei sempre trouxe uma interpretação dúbia e é por isso que os embates se alargaram em volta desta problemática. Sempre que aborda o assunto, o autor dá um enfoque bastante interessante e que ajuda nortear essa parte da pesquisa. Chalhoub afirma que as interpretações relacionadas à Lei de 28 de setembro estão associadas a questões políticas. Podemos comprovar isto quando analisamos os casos das escravas Rubina e Fortunata, que entram com uma ação requerendo suas liberdades, sendo inicialmente concedida por um juiz de segunda vara, porém, depois que seu senhor recorre a um tribunal superior apelando a sentença, consegue efetivar seus direitos de propriedade e resgatar suas “coisas” que estavam sob o domínio da lei⁷⁴.

Ainda nesse contexto Chalhoub afirma que:

Acossado por uma ação de liberdade, um senhor pode recorrer ao direito da propriedade e à sua prerrogativa de dar a essa propriedade o destino que lhe parecer apropriado para fundamentar a legitimidade do domínio exercido sobre o negro em questão⁷⁵.

Esta questão é bastante comum no contexto escravista, e também esteve presente na vila de Monte Alegre, e foi vivenciada tanto por Pedro, quanto por outros escravos que se viram obrigados a recorrer à justiça para conquistar a liberdade, como foi o caso de Manoel cabra, que teve seu preço elevado por seu senhor para mantê-

⁷⁴ CHALHOUB, P. 102-108.

⁷⁵ Idem P. 150.

lo sob seu domínio, motivo este que o levou a entrar na justiça, para poder comprar seu alvedrio por um preço justo⁷⁶.

Um pouco diferente do caso de Manoel Cabra é o vivenciado por Pedro, que tem verdadeiramente uma “vida de peteca”, ao virar alvo da disputa de seus ex-senhores. De um lado, Jeronimo Pereira Moreira, comprador do escravo, que para não sair no prejuízo aceita a anulação da compra do referido escravo. De outro, João Ferreira de Barros, o vendedor, que se vê pressionado pela lei e pelos filhos, que são os herdeiros legítimos do cativo, e exigem o escravo de volta ou o seu devido valor. E, se ainda não bastasse, em um momento posterior, depois da morte do ex-professor, um dos genros de Barros recorreu à justiça numa tentativa de reduzir Pedro novamente à escravidão e tê-lo sob seu domínio⁷⁷.

O impasse era grande e gerou uma longa batalha judicial, como podemos visualizar nos trechos que adiante segue. Inicialmente, logo após a decisão do juiz em conceder a liberdade a Pedro, percebemos que o próprio Barros assegura que o ex-escravo é dono de seus direitos ao afirmar que:

[...] de maneira que transferindo o domínio e propriedade para sua cria filho se sua escrava Plácida, prometeu e protestou, o professor vendedor, de não reclamar por si, e nem seus herdeiros sobre semelhante contrato, ao qual se obrigou a fazer bom e valioso, obrigando seus bens presentes e futuros, dando irrevogável quitação de semelhante quantia de 600\$000 que de Jeronimo Ferreira Moreira havia recebido de preço da venda de Pedro!⁷⁸.

Fica perceptível nesse trecho que Pedro, como homem “livre”, tem “domínio e propriedade” sobre sua liberdade.

O processo já estava por findar e o ex-professor não gozava mais de plena saúde, porém, arriscou uma ultima manobra para reaver o domínio do liberto para seus filhos. No momento da venda de Pedro a Jerônimo, Barros afirma que a negociação era “irrevogável”, mas bastou à pressão de seus filhos, como já comentado anteriormente, para o negócio ser desfeito, sob a alegação de que não sabia que o referido escravo tinha ficado para seus filhos na meação depois da morte de sua esposa. Isto fica evidenciado quando o advogado dos menores relata que

⁷⁶ Ação de Liberdade de 1871, localizada no Arquivo Público da Bahia, estante 13, caixa 461, documento 44, contendo 31 folhas.

⁷⁷ CHALHOUB, 1990. P 102-108.

⁷⁸ Ação Sumária de Liberdade, páginas 23f e 23v. Quando o professor afirma que “transferindo o domínio e propriedade para sua cria filho se sua escrava Plácida” está dizendo que o escravo é dono e proprietário de destino.

“deve ser garantido o direito de propriedade de seu senhor, cujo domínio legal não deverão ser arrancados contra sua vontade, [...] e em prejuízo dos pobres menores”

79.

Nos argumentos do advogado dos menores, fica explicitado que querem de toda maneira ter seus direitos restituídos, seja com o escravo, seja com o valor referente ao seu preço, como podemos ver a seguir.

Dada a hipótese de que, injustamente seja reconhecido o escravo Pedro, da propriedade de Jeronimo, em consequência da nula escritura, e não tendo ele o matriculado apesar de não ser competente, os embargantes teriam ação contra ele Jeronimo, para cobrar-lhe a quantia de um conto de reis, além dos réis de serviço, sobre o que desde já protestam, para que não sejam prejudicados em seu direito de propriedade, o que não é de esperar da ínculta justiça do ilustrado julgador, deixar de dar o seu a seu dono legitimamente constituído⁸⁰.

Mas afirma que isto não será necessário porque:

As provas são elementares, que determinam a convicção do juiz: a prova, pois, incontestavelmente é o que deve guia-lo em suas decisões, é por sem duvida a alma do processo, ato judicial pelo qual o juiz se for certo d'aquilo que se deduz em questão. Os embargantes provaram exuberantemente pelos documentos já mencionados, que o escravo Pedro é de seu domínio e exclusiva propriedade, sobre cuja asserção legitima, sustentada pela prova plena, documental, não pode a prova testemunhal, que quase sempre falece e cai em graves contradições, Quem sanar e desnorrear aquela – sublima farol da verdade⁸¹.

Finalizando os argumentos em defesa dos menores, o advogado salienta que “esta questão é sumamente difícil [...] só perante o superior juízo poderão os menores ter triunfo, sem mais recurso algum, que moleste o direito de propriedade que lhes assiste” ⁸². Assim, com base nos argumentos do advogado, foi possível entender como foram os embates em torno desse assunto. O parecer definitivo de um juiz depende muito de sua posição política. Se fosse um abolicionista, certamente daria ganho ao escravo, se fosse um escravista, sem dúvidas o senhor sairia vitorioso da contenta. O fato é que, neste caso específico em que Pedro buscava seu alvedrio, apesar de muitos recorrerem à justiça para manterem sobre ele o direito de

⁷⁹ Idem, página 36.

⁸⁰ Ação Sumária de Liberdade, página 39

⁸¹ Idem, página 40.

⁸² Idem, página 53.

propriedade, prevaleceu o disposto na Lei do Ventre Livre, e por não ter seu registro feito por Jerônimo Pereira consegue a tão sonhada liberdade.

Sobre este assunto, Keila Grinberg no texto *Em defesa da propriedade: Antônio Pereira Rebouças e a escravidão* traz uma discussão bastante interessante, ao analisar um caso no qual o curador de um escravo e o defensor do senhor entram numa batalha judicial complicada, buscando argumentos dos mais variados possíveis para saírem vitoriosos⁸³. Este fato, evidencia-se quando o curador do escravo, buscando endossar a sua vitória diz que “... a liberdade, como quase-posse que era, nunca pode ser revogada, mesmo que não seja exercitada no tempo que o já ex-escravo estaria prestando serviços.⁸⁴” Ainda aborda os debates que o Legislativo e a Ordem dos Advogados discutiam sobre a posse e a propriedade, finalizando com uma fala de José Antônio Pimenta Bueno, o marquês de São Vicente onde salienta que:

A liberdade é o próprio homem, porque é a sua vida moral, é a sua propriedade pessoal a mais preciosa, o domínio de si próprio, a base de todo o seu desenvolvimento e perfeição, a condição essencial do gozo de sua inteligência e vontade, o meio de perfazer seus destinos. É o primeiro dos direitos, que constituem o ser, a igualdade, a propriedade, a segurança e a dignidade humana⁸⁵.

Mesmo o texto retratando um período anterior ao pesquisado, as discussões nele abordadas foram o alicerce para as leis abolicionistas que foram promulgadas depois da década de 1870, além, é claro, de nos dar informações importantes para um melhor entendimento sobre os direitos que envolvem a propriedade privada.

Ainda nesse contexto, ressaltamos as intervenções do Estado na questão da propriedade. “Em ocasiões excepcionais, o Imperador podia interferir no domínio senhorial e conceder a liberdade”⁸⁶. Assim, com a intervenção do Estado na propriedade privada “os escravos passavam a ter meios institucionais de obter alforria à revelia do poder senhorial. Que isso comprometia a política de domínio na escravidão parece óbvio”⁸⁷. Cada vez mais os escravos ganhavam forças para irem à justiça em busca da alforria. Os motivos segundo Slenes é que:

⁸³ GRINBERG, 1999

⁸⁴ idem. P. 13

⁸⁵ José Antônio Pimenta Bueno, *Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império*. Brasília, 1978. Apud GRINBERG. P. 34.

⁸⁶ Regina Célia Lima Xavier, *A Conquista da Liberdade*. P. 46.

⁸⁷ CHALHOUB, 2003. P. 186.

Com o crescimento do Estado no século XIX, o sistema judiciário se tornava cada vez mais presente, ao nível local, como regulador de propriedade e mediador entre pessoas; como resultado, outros fatores permanecendo iguais, o escravo ia aparecendo no cartório com mais e mais frequência⁸⁸.

Com isso, percebemos que as discursões em torno desse assunto, sempre levam a embates judiciais interessantes, em que os cativos amparados pela Lei de 1871, recorriam corriqueiramente à justiça com o objetivo de alcançar a liberdade. Fator este, presente tanto na Vila de Monte Alegre, como pudemos observar, quanto nos grandes centros escravocratas do Império. A junção destes fatos, mesmo de forma indireta, teve sua contribuição para que se findasse o regime escravocrata no Brasil aos términos da era oitocentista.

Com o fortalecimento do Estado além da intervenção nas relações entre senhores e escravos, houve também a provações de leis que intensificava a fiscalização nas negociações escravistas, com o aumento de impostos e taxas que dificultavam a comercialização de escravos em algumas das províncias do país, enfraquecendo o tráfico, e contribuindo para a abolição da escravidão no final do século XIX.

O tráfico Interprovincial: conexão Sertão/Centro-Sul

No dia 04 de setembro de 1850 foi aprovada a Lei que determinou o fim do tráfico transatlântico de escravo, mais conhecida como Lei Eusébio de Queirós, e que pôs fim numa etapa do escravismo brasileiro e paulatinamente foi dando início a outra. A partir desse momento, o foco do tráfico negreiro deixou de ser o comércio transatlântico e passou de forma gradativa a ser o interprovincial. Nesse sentido, percebemos que alguns fatores importantes contribuíram para que o comércio de cativos entre as províncias se intensificasse. Por um lado, nas províncias do Norte, uma grande queda na produção de açúcar, por outro, no Centro-Sul, o aumento das lavouras de café e da produção de minérios⁸⁹. O fato é que, a junção destes fatores

⁸⁸ SLENES, 1985. P. 172

⁸⁹ Erivaldo Fagundes Neves, 2000. "Sampauleiros traficantes: comércio de escravos do Alto Sertão da Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista". Afro-Ásia. N. 24. "Esse auge do comércio inter-regional na década de 1870 resultou fundamentalmente de dois fatores: a crise da agricultura nordestina e a grande seca de 1877- 1879. Nesse decênio o Nordeste brasileiro vivenciou o "aniquilamento da lavoura algodoeira e a redução dos preços do açúcar no mercado internacional, que a elevação da taxa cambial

contribuiu significativamente para a diminuição do número de cativos na província da Bahia e em todo Norte⁹⁰.

A esse respeito Erivaldo Fagundes Neves no texto *Sampauleiros traficantes*⁹¹ relata que:

Com o fim do tráfico atlântico de africanos em 1850, desenvolveu-se no Brasil o comércio interprovincial de escravos, transferindo-os de áreas com economias débeis ou decadentes para as mais dinâmicas, resolvendo a carência de mão-de-obra do Sudeste cafeeiro, agravando-a no Nordeste açucareiro, principalmente nos sertões onde a escravidão, submetida às especificidades da pecuária e policultura agrícola, era menos expressiva devido ao amplo emprego da meação e trabalho familiar autônomo, além do assalariado diarista⁹².

Quando estamos falando de tráfico interprovincial, vale ressaltar que isto não era uma particularidade reservada apenas aos grandes centros escravocratas no Norte do Brasil. No interior das Províncias, e no nosso caso específico, os sertões baiano, também forneceu um número bastante significativo de escravos às prósperas lavouras de café do Centro-Sul brasileiro, e isso fica explicitado no texto de Neves quando o mesmo discute que:

O comércio intra-regional de cativos e a demanda crescente da expansão cafeeira no Sudeste brasileiro despertaram o tráfico interprovincial, revelando seu potencial mercantil e dinamizando essa atividade [...] em todo Nordeste brasileiro. No decênio 1850-1859, sob efeito do fim do tráfico externo, o número de escrituras de compra e venda de escravos declinou 23%, em relação aos 10 anos anteriores, enquanto nas duas décadas seguintes, estimulado pelo tráfico interno, expandiu respectivamente 40 e 52% em relação aos períodos precedentes⁹³.

Percebemos que muitos desses senhores que viviam basicamente do que era produzido nos engenhos e, no caso específico de Monte Alegre, da criação de gado, fumo e farinha, se viram obrigados, numa tentativa de reduzir os prejuízos causados

durante o ministério Rio Branco tornara ainda mais insuportável".¹³ Depois da catastrófica seca de 1857-1861, que despovoou os sertões nordestinos, novo período de estiagem disseminou logo o pânico popular, provocando a emigração em massa e a venda da escravaria." P. 7.

⁹⁰ Idem. P. 6.

⁹¹ Idem. P. 1 – 32. Nesse texto, o autor aborda de forma muito concisa o tráfico interprovincial de escravos, principalmente, como o próprio título diz, quando estamos falando da conexão entre o sertão baiano e sul e sudeste do Brasil cafeeiro. Nos dá uma boa ideia da dimensão desse comércio e mostra a importância das pequenas vilas, para este crescente negócio, principalmente depois do fim do tráfico transatlântico.

⁹² NEVES, P. 7-8.

⁹³ Idem, P. 3.

pela forte seca e pela queda na produção do açúcar, a venderem seus escravos ou confiá-los a atravessadores para serem vendidos nas prósperas fazendas de café no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais⁹⁴. Isso acarretou em um decréscimo muito grande no efetivo de cativos na província e, conseqüentemente, uma grande elevação nos preços dos escravos⁹⁵.

Ainda nesse contexto, Richard Graham no texto *Nos tumbeiros mais vez? O comercio interprovincial de escravos no Brasil* nos diz que:

Pela metade do século dezanove, a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro crescia de maneira explosiva, logo seguida por São Paulo, e foi principalmente para estas áreas que os escravos foram transferidos. Naturalmente, o fato de haver vários produtos agrícolas de exportação no Brasil e de sua lucratividade não crescer nem decrescer simultaneamente provocou variações neste fluxo de escravos de uma região para outra. Todavia, eles foram transferidos da menos lucrativa produção açucareira nordestina — fonte predominante — [...] Devido à falta de boas estradas interiores, a principal rota para o tráfico permaneceu sendo a costeira; prolongando para os africanos alguns dos traumas de sua primeira travessia através do Atlântico⁹⁶.

A intensificação do tráfico interprovincial se deu na última metade do século XIX, principalmente na década de 1870, depois da promulgação da lei Rio Branco (como também era conhecida a lei que colocava em liberdade o ventre das escravas). O fato é que, “83% dos escravos brasileiros, cujos registros informam a província de nascimento, tinham nascido no Nordeste”⁹⁷. Assim, nesse sentido, percebemos a importância das províncias do Norte para comércio interprovincial de cativos, bem como as localidades mais remotas e que englobam o sertão baiano, como é o caso da Vila de Monte Alegre que, mesmo de forma singela, teve sua parcela de contribuição para este lucrativo negócio.

O comerciante Jerônimo Ferreira Moreira, e agora arrisco-me a afirmar, depois de tanto levantar hipóteses, que este sem dúvidas foi um traficante de escravos, pois,

⁹⁴ Neves, 2000. Ao senhoriato, sem condições de plantar suas lavouras ou desenvolver qualquer outra atividade econômica, vender parte de seus escravos foi a alternativa mais conveniente para se desonerar da manutenção de cativos ociosos ou pouco produtivos. P. 27.

⁹⁵ A esse respeito Richard Graham afirma que entre os anos 1875 e 1880 o “o lucro bruto médio atingiu o índice de 111,1%, uma exorbitância para os padrões comerciais da segunda metade do século XIX.” P. 14.

⁹⁶ O título *Nos tumbeiros mais uma vez?* Faz referência aos escravos africanos traficados da África e que se viram mais uma vez obrigados em embarcar (nos tumbeiros) para serem levados aos portos do Rios de Janeiro e Santos, como o próprio autor argumenta ao afirmar que “devido à falta de boas estradas interiores, a principal rota para o tráfico permaneceu sendo a costeira; prolongando para os africanos alguns dos traumas de sua primeira travessia através do Atlântico”. GRAHAM. P. 127.

⁹⁷ Idem. Apud. Klein, “Internal Slave Trade, 1852,” pp. 577, 579.

evidenciado pelos documentos analisados, podemos afirmar que durante a década de 1870 comprou e levou para a Capital da província vários escravos, certamente para serem exportados para as regiões cafeeiras no Centro-Sul brasileiro. Apenas no ano de 1872, em um único livro de notas, encontramos o recibo de compra e venda de cinco escravos adquiridos por Jerônimo, todos com idade entre 20 e 30 anos, faixa etária propícia ao tráfico, uma vez que nenhum senhor queria um escravo sem vigor para trabalhar em suas plantações⁹⁸.

Nesse momento, quando um escravo iria ser afastado de todos os laços que construiu durante a vida, é que buscava forças para conseguir a liberdade. Travavam verdadeiras batalhas com seus senhores, e, mesmo sem obterem sucesso, conseguiam adiar a venda por um bom período, pois normalmente os processos judiciais alongavam-se por meses e até anos, e, enquanto decorria os tramites da Ação, ficava o senhor impossibilitado de fazer qualquer coisa que fosse com esse cativo, seja vender ou colocar no trabalho forçado.

Afastar-se de familiares era sempre um momento difícil, e segundo Graham:

A venda, na maioria das vezes, era um momento de separação e dor. Como um reformista afirmou, o “que se fazia com os índios, faz-se hoje com os escravos, assim desumana e barbaramente arrancados ao lugar do seu nascimento, de suas afeições, e às famílias”. Os transferidos se viam isolados de seus contatos humanos costumeiros. A estranheza do novo ambiente que encontravam certamente aumentava seu desânimo. Mães, irmãs, companheiras e crianças deixadas para trás devem ter sido devastadas pelo vazio deixado por aqueles mandados para longe⁹⁹.

Nesse sentido, este autor afirma que ao vender um escravo para outra localidade, seja no interior ou para fora de uma província, era sempre visto tanto pelo escravo quanto pelo senhor como uma punição, não era uma ação aleatória e, de certo, bem premeditada pelos donatários. O fato é que isto sempre levava descontentamento aos cativos, e em alguns casos até atentavam contra a vida de quem lhe excluiu do alvedrio¹⁰⁰.

Em algumas negociações nos sertões baianos para o tráfico interno, percebemos a venda de famílias inteiras para serem traficadas. Isso ocorria, segundo Pires em *Fios da Vida*, porque muitos senhores temendo revoltas, e até mesmo como

⁹⁸ A maioria dos escravos envolvidos no tráfico interno, fossem homens ou mulheres, estavam na idade de trabalhar. GRAHAM P. 136.

⁹⁹ Idem, P. 149.

¹⁰⁰ Idem, P. 150.

uma tentativa de evitar maiores complicações, negociavam todos os membros de uma família escrava. Afirma ainda que isso não significa que depois da venda todos os escravos iriam para uma mesma fazenda, pois em muitos casos, estes cativos eram negociados com atravessadores, que poderiam separá-los no momento da venda¹⁰¹.

Percebemos que era comum em momentos de agitação como este, em que o escravo seria arrancado de seu seio de convivência, buscar todas as alternativas possíveis para não ser vendido para fora da província, como auxílio de parentes, ex-escravos, tutores e em alguns casos extremos tentarem uma alternativa violenta como a citada anteriormente. Às vezes a rebelião era em grupo, como explicita José Reis em *Rebelião escrava no Brasil*, ao afirmar “que um grupo inteiro de escravos que se rebelou, sem sucesso, quando seu senhor anunciou a decisão de vendê-los para o tráfico interprovincial”¹⁰². Isso não significa que todos envolvidos no ato de protesto seriam vendidos, mas envolviam-se para não romper os laços de convivência construídos ao longo dos tempos.

Talvez tenha sido este o sentimento que levou o escravo Manoel a entrar com a Ação Judicial contra Jerônimo Ferreira Moreira em 1871 na Vila de Monte Alegre, uma vez que o mesmo já tinha informado que iria levá-lo a Capital da Província para ser vendido. Sem dúvidas, seria mais uma vítima do tráfico interprovincial, que para a felicidade do escravo não foi consumado, pois Manoel conseguiu neste mesmo ano a sua liberdade por meio do pecúlio, concedido depois de uma longa batalha judicial¹⁰³.

Ainda no tocante a esse assunto, estudos de autores renomados apontam um declínio no tráfico interprovincial depois da década de 1880. Pires, no livro *Fios da Vida*, dialoga com vários destes autores e traz uma reflexão bastante interessante sobre o tema, afirmando que houve uma queda brusca no tráfico de escravo para as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Segundo a autora, isso ocorreu depois da criação de impostos pelas províncias do Centro-Sul que taxavam todos os escravos que entrassem nelas por meio do comércio interprovincial. Os valores eram muito altos e em alguns casos como o do Rio de Janeiro, o valor cobrado por escravo que entrava na província chegava a 1:500\$000 um conto e quinhentos mil. Afirma ainda que na Bahia já se cobrava um valor 200 mil-réis por saída de

¹⁰¹ PIRES, 2010. P. 44.

¹⁰² REIS, P. 223.

¹⁰³ Ação de Liberdade. 1871. Fórum de Mairí.

escravos desde 1862¹⁰⁴. Assim, a soma desses valores, mais o valor de compra, aumentava consideravelmente o preço dos cativos, e tornava o comércio bastante inviável.

Para Sidney Chalhoub:

Quando o tráfico interno de escravos foi paralisado no início dos anos 1880 – através de impostos proibitivos sobre a importação de cativos –, o argumento mais utilizado pelos contemporâneos foi o de que era preciso evitar o crescente desequilíbrio entre as províncias do norte e do sul no que diz respeito à presença da escravidão. Havia o temor de que a continuação do tráfico iria acabar extinguindo a instituição nas províncias do norte, abalando-se assim definitivamente a unidade do Império sobre o encaminhamento gradual e conciliatório que iria se dar à “questão do elemento servil”¹⁰⁵.

As medidas taxativas criadas nos idos da década de 1880, além de praticamente pararem o comércio entre as províncias do Sul e do Norte, foram grandes aliadas para extinguir por definitivo o regime escravista neste período.

Podemos falar de forma conclusa, que o tráfico interprovincial de escravos, seja nos locais com maior ou menor incidência desse sistema, como é o caso de Monte Alegre, contribuiu e muito para o esfacelamento do cativo no Brasil, bem como para acirrar os conflitos e relações entre senhores e escravos nesse período. Nesse sentido, Richard Graham amarra as ideias discutidas sobre o tráfico interprovincial brilhantemente, ao afirmar que:

Uma maneira produtiva de se pensar acerca do significado da experiência dos escravos no tráfico é considerar alguns casos individuais, lembrando que isto não quer dizer que sejam indivíduos “típicos”. As histórias que emergem dos registros judiciais do Rio, usados primeiramente por Sandra Lauderdale Graham, depois por Sidney Chalhoub, e subseqüentemente por muitos outros historiadores, podem sem dúvida ser multiplicadas não só naquela cidade, mas em outros lugares, incluindo as cidadezinhas onde os registros cartoriais são muitas vezes mais acessíveis do que os historiadores anteriormente pensavam. Quando uma quantidade suficiente destas histórias tiver sido recolhida, poderemos começar a tirar conclusões gerais, sendo cautelosos, todavia, em focar não numa imaginada média sociológica mas nos limites do possível. Enquanto isso, é útil analisar vários indivíduos que foram enredados no tráfico interprovincial de escravos¹⁰⁶.

Assim, percebemos que o tráfico interprovincial não foi um fator restrito aos grandes centros escravocratas, nas histórias sobre a escravidão nos sertões da Bahia

¹⁰⁴ PIRES, 2010. P. 39-40.

¹⁰⁵ CHALHOUB, 1990. P.57. (grifos do autor).

¹⁰⁶ GRAHAM P. 144.

também encontramos evidências que esta foi uma prática bastante comum. Vários escravos foram levados para a Capital da Província para serem vendidos, e certamente boa parte destes cativos seriam negociados ou entregues a atravessadores que os levariam para as plantações de café em São Paulo e Rio Janeiro. A possibilidade de deixar seu lugar de origem levava o escravo a enfrentar seus senhores e buscarem a qualquer custo a alforrias, seja por meio do pecúlio ou por outras formas, como pôde ser observado nas discussões ao longo do capítulo.

CONCLUSÃO

Já por findar este trabalho, podemos tirar algumas conclusas dos fatos analisados por aqui. Primeiramente, percebemos que é possível sim encontrar nas mais longínquas e remotas terras dos sertões, histórias que merecem uma atenção mais detalhada. Quando foi definido o tema a ser estudado, buscou-se justamente pesquisar uma localidade que nunca foi centro das discussões sobre o assunto. Colocar esta vila no cenário escravocrata brasileiro talvez tenha sido o pioneirismo deste trabalho, pois a escravidão em Monte Alegre foi palco de boas contendas e, ao longo desta discussão pudemos perceber que estes embates acirraram as relações entre senhores e escravos, principalmente depois da Lei Rio Branco que, garantia vários “direitos” aos cativos.

Fazer esta abordagem à história dos sertões baianos faz com que desperte no historiador um verdadeiro faro investigativo e, como diz Chalhoub, as fontes estão aí, esperando apenas uma atitude do pesquisador que, utilizando o método correto, encontrará nas entrelinhas documentais, o preenchimento das lacunas que a história geral deixou ao longo dos anos¹⁰⁷. As histórias do sertões, permitem que essas lacunas sejam preenchidas e aos poucos faz a história da escravidão no Brasil mais completa e com um riqueza de detalhes que só é possível com o estudo detalhado da escravidão em todos os lugares onde esse sistema esteve presente.

Com base na relação entre a escravidão nos grandes e pequenos redutos escravocratas que o presente trabalho foi construído. Pois, quando estamos nas discursões acadêmicas e ouvimos falar em escravidão, alforria, pecúlio, propriedade privada, tráfico interprovincial, sempre percebíamos um distanciamento muito grande de nossa realidade. Então, a vila de Monte Alegre foi um dos véis para trazer esta discussão para perto e, embasado por autores renomados, que a todo o momento confirmavam as hipóteses levantadas em torno da escravidão, tanto na vila estudada, como a nível nacional, que se consolidou este trabalho de conclusão de curso.

Pesquisar Monte Alegre permitiu fazer uma ponte entre a escravidão no sertão da Bahia com outras localidades onde sua incidência foi maior, como é o caso de Salvador e Recôncavo baiano. Também foi possível encontrar semelhanças entre os

¹⁰⁷ CHALHOUB, 1990. P.13-28.

fatos ocorridos nesses grandes centros, com os casos vivenciados pelos cativos de Monte Alegre. As ações movidas por Pedro e Manoel, por exemplo, tinham os mesmos fundamentos das causas movidas pelos escravos de outras localidades, mesmo as que ocorreram em outras províncias, como pôde ser observado nas discussões trazidas pelos vários autores que fundamentaram este trabalho.

As Ações Judiciais analisadas nesta pesquisa permitiram entender como ocorreram às relações escravistas em Monte Alegre. Encontramos nelas, as formas de obtenção de pecúlio, bem como as estratégias utilizadas pelos escravos e senhores para alcançarem seus objetivos. Com base nos documentos foi possível perceber que os escravos buscavam a liberdade com base nas leis abolicionistas, principalmente na Lei do Ventre Livre, que também motivou os senhores de Pedro e Manoel a lutarem pelo direito à propriedade.

Com o estudo dos inventários e livros de batismo foi possível identificar a trajetória de duas famílias. A de Pedro, que tinha a escrava Plácida como matriarca e a de João Francisco de Barros, que exercia o poder senhorial sobre a família da cativa. Também foi possível perceber os rumos que essas famílias tomaram depois da morte da esposa de Barros, uma vez que cada um de seus filhos tomou um destino diferente, e consigo levou os escravos que lhes couberam na meação. Essa divisão fez com que a família escrava se separasse, porém, o objetivo do trabalho não permitiu que a seguíssemos.

Os personagens que fizeram parte dos processos analisados possibilitaram que entendêssemos parcialmente como foi à escravidão em Monte Alegre, bem como, as atividades econômicas que levaram a um número tão significativo de escravos na vila. Como já foi comentado no desenvolver dos capítulos, não tivemos possibilidade de identificar uma fronteira agrícola que justificasse tamanha proporção, mas foram levantadas hipóteses que possivelmente serão confirmadas em estudos posteriores.

Assim, encerro afirmando que essas histórias arraigadas no sertão da Bahia, como é o caso da vila de Nossa Senhora das Dores de Monte Alegre, brevemente aqui apresentada, merecem um estudo mais aprofundado. Este certamente é o alimento que motivou esse trabalho inicial, que devido ao curto tempo e a inexperiência deixa muitas lacunas a serem preenchidas que, por sorte ou dedicação, futuramente será aprofundada por mim, ou por outros que buscam nas histórias mais remotas, porém com um significado grandioso, um motivador para suas pesquisas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. Alforrias em Rio de Contas – Bahia (1800-1850). ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História – Londrina, 2005.

AMADO, J. História e região: reconhecendo e construindo espaços. In: SILVA, M. A. (Org.). República em migalhas: história regional e local. São Paulo: Marco Zero, 1990.

BARICKMAN, B. J. Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo Baiano, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003.

CERQUEIRA, Epitácio Pedreira de. Mairí Sempre Monte Alegre. 2003

CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). História Social, Campinas, n. 9, 2010, pp. 33-62. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/rhs/article/view/315>>.

_____. Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

Código civil brasileiro, lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm.

Constituição Política do Império do Brasil de 25 de Março De 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm.

COTA, Luiz Gustavo Santos. O Sagrado Direito da Liberdade: Emancipacionismo e Abolicionismo em Ouro Preto e Mariana – Minas Gerais, 1871 – 1888. Anais do I Colóquio do Lahes, Juiz de Fora, 2005.

Decreto n. 5135 - de 13 de novembro de 1872. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5135-13-novembro-1872-551577-publicacaooriginal-68112-pe.html>.

FAGUNDES, José Evangelista. A história local e seu lugar na história: histórias ensinadas em Ceará-Mirim / José Evangelista Fagundes. – Natal, RN, 2006.

FERREIRA, Elisângela Oliveira. Entre vazantes, caatingas e serras: trajetórias familiares e uso social do espaço no sertão do São Francisco, no século XIX. /Elisângela Oliveira Ferreira. – Salvador, 2008

FERRO, Marc. A história vigiada. Tradução: Doris Sanches Pinheiro. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

FILHO, Walter Fraga. Encruzilhadas da liberdade. História de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. Afroasia, educação 27 (2002). Disponível em: <http://www.afroasia.ufba.br/busca.php?fazer=buscar>.

GRINBERG, Keila. Em defesa da propriedade: Antônio Pereira Rebouças e a escravidão. Afroasia, edição 21-22, 1998-99.

_____. Liberata: a lei da ambiguidade. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

_____. “Reescravização, direitos e justiças no Brasil do século XIX.” In: LARA, Silva Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria N. (orgs.). Direitos e Justiças no Brasil: Ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 2006, pp. 101-128.

IBGE - <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=292010#>

IVO, Isnara Pereira. Homens de caminho: trânsitos, comércio e cores nos sertões da América portuguesa. Século XVIII. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

LARA, Silvia Hunold. Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEI Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2040.htm.

LIMA, Ivana Stolze. Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003

MARTINS, Tatiane Dantas. Vida dos escravos no sertão baiano: gênero, idade, nacionalidade e quantitativo de escravos por propriedade em Xique-Xique (1832-1888) ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História – Fortaleza, 2009.

MENDES, Sandra Regina. Nos caminhos do sertão: tropas e tropeiros na região do cacau. Disponível em: http://www.uesb.br/anpuhba/anais_eletronicos/Sandra%20Regina%20Mendes.pdf.

_____. Tropas e tropeiros nos caminhos do cacau. ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Fortaleza, 2009.

MENDONÇA, Joseli M. N. Entre a mão, e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas, SP: Editora da Unicamp; Centro de pesquisa em História social da cultura, 1999.

SANTANA, Napoliana Pereira. Família e Microeconomia escrava no sertão do São Francisco (Urubu – BA, 1840 a 1880) / Napoliana Pereira Santana. – Santo Antônio de Jesus, 2012.

NEVES, Erivaldo Fagundes, “Sertanejos que se venderam. Contratos de trabalho sem remuneração ou escravidão dissimulada?”, Afro-Ásia, nº 19/20, (1997).

_____. Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia, séculos XVIII e XIX. Salvador – BA, EDUFBA/UEFS, 2005.

_____. Uma comunidade sertaneja, da sesmaria ao minifúndio: um estudo de História regional e local, Salvador, Edufba, 1998.

_____. “Sampuleiros traficantes: comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o Oeste cafeeiro paulista”, Afro-Ásia, nº 24, (2000).

_____. Posses, rendeiros e proprietários: estrutura fundiária e dinâmica agro-mercantil no Alto Sertão da Bahia (1750-1850) / Erivaldo Fagundes Neves. – Recife: [s.n.], 2003.

NOGUEIRA, Gabriela Amorim. Famílias Escravas no “Certam de Sima”: Experiências Cotidianas de Escravos nas Fazendas Setecentistas da Freguesia de Santo Antonio 'Orubu de Sima' (1730-1790). / Gabriela Amorim Nogueira. 2010.

NOVAIS, Idelma Aparecida Ferreira. Produção e comércio na Imperial Vila de Vitória (Bahia, 1840-1888) / Idelma Aparecida Ferreira Novais. – Salvador, 2008.

PENA, Eduardo Spiller. Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871. Campinas, Ed. da UNICAMP, 2001.

PIRES, M. F. N. . Fios da vida: Tráfico Interprovincial e Alforrias nos Sertões de Sima, 1860-1920. 1. ed. São Paulo: Annablume Editora, 2009.

_____. O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-188). 1. ed. São Paulo: Annablume, 2003.

_____. História, historiografia e historicidade: tempos históricos, tempo presente. Fernando Nicolazzi, Helena Mollo & Valdeci Araujo (org.). Caderno de resumos & Anais do 4º. Seminário Nacional de História da Historiografia: tempo presente & usos do passado. Ouro Preto: EdUFOP, 2010.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. "Uma negra que fugio, e consta que já tem dous filhos": fuga e família entre escravos na Bahia oitocentista. *Afro-Ásia*, *Afro-Ásia*, v. 23, p. 29-48, 1999.

REIS, João José; GOMES, Flávio. Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. O CORONEL NEGRO: CORONELISMO E PODER NO NORTE DA CHAPADA DIAMANTINA (1864 – 1919). / Moiseis Oliveira Ferreira. – Jacobina, 2003.

SANTANA, Napoliana Pereira. O destino de escravos na herança senhorial: Fazendas Currealinho e Rio das Rãs – Freguesia de Santo Antonio do Urubu de Cima (1850 – 1888). / Napoliana Pereira Santana. - 2010. – Santo Antônio de Jesus, 2010.

SANTOS FILHO, Licurgo de Castro. Uma Comunidade Rural do Brasil Antigo (Aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX), São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

SCHIMIDT, Maria Auxiliadora. O ensino de História Local e os desafios da formação de consciência histórica. In: MONTEIRO, Ana Maria. Et all (org.) Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: MauadX: Faperj, 2007. 187 – 198.

_____; CAINELLI, Marlene. Ensinar História, SP, Scipione, 2004.

SLENES, Robert W. Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora? *Revista Brasileira de História – ANPUH*, São Paulo: Marco Zero, v. 5, n. 10, p. 166-196, mar./ago. 1985.

SOARES, Márcio de Sousa. O Fantasma da Reescravização: alforria e revogação da liberdade nos Campos dos Goitacases, 1750-1830. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História – Fortaleza, 2009.

VASCONCELOS, Albertina de Lima. Ouro: conquistas, tensões, poder. Mineração e Escravidão – Bahia no século XVIII. 1998. Dissertação (Mestrado em História Social)

- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas. 1998.

VIEIRA FILHO, R. R. Os negros em Jacobina (Bahia) no século XIX. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2009.

XAVIER, Regina Célia Lima. A conquista da liberdade. Libertos em Campinas na segunda metade do século XIX. Campinas: Área de Publicação CMU/Unicamp, 1996.